



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 11 de março de 2016 - Ano 06 - nº 268

Prefeitura prossegue com Programa de Recape, com equipes atuando simultaneamente em 3 regiões de Sumaré

Seguindo o cronograma preestabelecido, e com o asfalto antigo finalmente seco após alguns dias de chuvas constantes, foram retomados nesta quarta-feira, dia 9 de março, as obras de recape das principais avenidas e ruas de Sumaré, realizadas pela Prefeitura. São três frentes trabalhando atuando simultaneamente através do Programa Municipal de Recape, o maior da história recente da cidade. Se o tempo permitir, esta etapa do programa deve prosseguir ininterruptamente até o próximo dia 18 de março.

Na Região Central, uma das equipes da empresa contratada pela Prefeitura através de licitação já praticamente concluiu a primeira pista do trecho a ser recapeado da Avenida Rebouças (no sentido Nova Odessa/Hortolândia, entre a divisa com Nova Odessa e o cruzamento com a Rua Angelo Ongaro), e pode passar para a segunda pista, no sentido contrário, já nesta quinta.

O mesmo acontece na Região do Picerno, onde a segunda equipe está finalizando o recape da pista sentido bairro/Anhanguera da Avenida Fuad Assef Maluf, na altura do bairro Virgínio Basso e quase alcançando a empresa cujo fundado dá nome à própria via pública, e deve "fazer o retorno" e passar a atuar na outra pista, sentido bairro, já a partir desta semana.

Por fim, na Região do Matão, a terceira frente de trabalho já concluiu o recape das ruas Santo Agostinho, São Bernardo e Santo Afonso, está finalizando algumas travessas (como um trecho da Rua Santo Alberto Magno) e pode começar o trabalho na Avenida Emílio Bosco, a principal desta importante região da cidade, já nos próximos dias.

A Prefeitura contratou a realização de até 1,1 milhão de metros quadrados de recapeamento ao longo dos próximos 12 meses – dependendo apenas da disponibilidade financeira. As prioridades são as avenidas e ruas de maiores movimentos, principalmente aquelas utilizadas pelo



Transporte Coletivo. Assim, serão recapeados algo entre 90 e 140 quilômetros lineares de vias públicas (dependendo da largura da avenida ou rua beneficiada), o equivalente a mais de 900 quarteirões. E haverá recape em todas as regiões da

cidade.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana orienta os motoristas para que fiquem atentos à sinalização indicativa dos trabalhos de recape, procurando sempre caminhos alternativos.

Todo o serviço é executado por empresa vencedora de licitação, com supervisão de técnicos da Secretaria Municipal de Obras e apoio de agentes da Secretaria de Mobilidade (Trânsito) e servidores da Secretaria de Serviços Públicos.

Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 012 LM

ATO nº. 118 LP
de 09 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 08947/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARICI VASCONCELOS DA SILVA, R.G 42.217.543-2, matrícula nº: 11449, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 15 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 119 LP
de 01 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 23685/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ADRIANA APARECIDA CABRAL PEREIRA MACIEL, R.G 19.314.194-2, matrícula nº: 8796, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 04 de abril de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 120 LP
de 01 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 13867/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSEMARY DO AMARAL DA ASSUNCAO, R.G 13.760.899, matrícula nº: 9162, a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativos a 22 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 121 LP
de 01 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12226/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO MARQUES, R.G 15.430.773, matrícula nº: 12889, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de setembro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 122 LP
de 01 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 11409/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA FELIX, R.G 26.326.540-7, matrícula nº: 16369, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 15 de fevereiro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 123 LP
de 10 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-

pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 6597/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) DEBORA LILIAN BARBOSA RIBEIRO, R.G 20.550.937-X, matrícula nº: 3849, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 08 de março de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 124 LP
de 10 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 15230/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) SALETE JOSEFA VIEIRA DA SILVA, R.G 11.654.696-7, matrícula nº: 16393, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 15 de dezembro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 125 LP
de 10 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 03476/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FERNANDA DE CAMPOS BRASILINO, R.G 40.300.884-0, matrícula nº: 14928, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir 04 de julho de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 126 LP
de 10 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 24743/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARCIO DE SOUZA SOARES, R.G 27.433.965-1, matrícula nº: 16235, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de fevereiro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 127 LP
de 10 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12444/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) EDMILSON ANTONIO LOURENCO, R.G 19.707.905-2, matrícula nº: 9263, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de julho de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 128 LP
de 10 de março de 2016

LICENÇA PRÊMIO

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito: Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Secretário de Comunicação:** Tadeu Marcos Ferreira – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Vagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP. **Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 103250/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CASSIA REGINA DA SILVA, R.G. 24.927.143-6, matrícula nº: 8544, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de fevereiro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 011 SC
de 11 de março de 2016

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso I, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 8025/15 e PMS 8375/15.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público

(a) ANDREZA PAULA HESPANHOL RAVAGNANI, R.G. 21.126.323, titular do cargo efetivo de Professor Municipal II, matrícula nº 13324, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Geral do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:

Os membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré, para reunião ordinária a realizar-se na sala do Condephaea no Centro de Memória Thomas Didona localizado na Praça da República, 102 - Centro - Sumaré no dia 16 (dezois) de março de dois mil e dezesseis, às 17:30 em primeira convocação e às 18:00 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1-Finalização do processo de tombamento da Praça da República
- 2-Projeto de adaptação do casarão do Residencial Parque da Floresta

Sumaré, 08 de março de 2016.



Conselho Tutelar de Sumaré

II - as quintas-feiras serão utilizadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo um conselheiro (a) designado (a) pelo (a) Coordenador (a) permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

III - às quintas-feiras o Conselho Tutelar deverá permanecer aberto e acessível para orientações gerais à população através de sua Secretaria Administrativa/Recepção;

IV - o Conselho Tutelar contará com veículos próprios ou cedidos, dois (duas) motoristas, dois (duas) recepcionistas e um (a) secretário (a), preferencialmente concursados,

destinados ao suporte operacional e administrativo necessário ao seu funcionamento, podendo para tanto ser aumentado o número de acordo com a demanda.

DA ATRIBUIÇÃO DA COORDENAÇÃO E SECRETÁRIO

DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - O mandato do coordenador e do secretário será semestral e alternado entre os (as) Conselheiros (as), realizado através de votação interna do Colegiado, sendo o (a) Coordenador (a) o (a) mais votado (a) e o (a) Secretário (a) o (a) segundo (a) mais votado (a), tendo como principais funções:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - elaborar a ordem do dia, juntamente com o (a) secretário (a);
- III - presidir o Conselho Tutelar, proferindo o voto de qualidade nos casos de empates;
- IV - zelar pela ética, deveres e proibições previstas na lei 5731/15;
- V - participar como convidado (a) com direito a voz das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VI - organizar e encaminhar ao CMDCA e demais setores interessados relatórios trimestrais circunstanciados e consubstanciados, conforme art. 33 da lei 5731/15;
- VII - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidade ou delegar a sua representação a outro (a) conselheiro (a);



Conselho Tutelar de Sumaré

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ SP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré, conforme artigo 34 da lei nº 5731, de 06 de março de 2015 e será apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Art. 18 da Resolução 170 do CONANDA (10 de Dezembro de 2014), com o qual deverá manter relação de parceria no trabalho conjunto de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes;

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Sumaré é composto por (05) cinco membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município, conforme artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O Conselho Tutelar será operacionalizado com atendimento ao público da seguinte forma:

- I - em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas;



Conselho Tutelar de Sumaré

VIII - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livros, prontuários, arquivos ou plataforma digital, com registros de dados essenciais à sua verificação posterior e solução;

IX - distribuir os casos aos Conselheiros (as) com seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitando as situações de dependência, especialização ou compensação;

X - redistribuir entre os (as) Conselheiros (as) casos não resolvidos nas hipóteses de ausência ou afastamento do (a) responsável;

XI - assinar em conjunto com o (a) secretário (a) a documentação administrativa do Conselho Tutelar e destiná-la a quem de direito;

XII - apreciar, aprovar e requisitar materiais, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar, ao local que o Conselho esta situado administrativamente.

XIII - decidir sobre conflitos de competências, participar do rodízio de distribuição de casos novos, de maneira que garanta atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) equivalente dos distribuídos pelos demais membros do Conselho, realização de diligências, fiscalizações de entidade e escalas de atendimentos urgentes;

XIV - mediar e conciliar conflitos entre o Colegiado, principalmente no que se refere a dúvidas e pendências no desempenho da função de Conselheiro (a) Tutelar;

XV - Outras atribuições afixadas em legislação pertinente, em decreto regulamentador, resoluções do CMDCA e neste Regimento Interno.

DO SECRETÁRIO

Art. 6º - A escolha do Secretário (a) deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 5º deste Regimento Interno, sendo suas principais atribuições:

- I - preparar, junto com o (a) Coordenador (a), a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;



**Conselho
Tutelar de Sumaré**

II - secretariar e auxiliar o (a) Coordenador (a) quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

III - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas e demais documentos do Conselho;

IV - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos, frequência dos (as) Conselheiros (as) e funcionários (as), organizando o registro de ponto;

V - assumir a função de Coordenador (a) na ausência do (a) mesmo (a).

Parágrafo Único: Para se cumprir o inciso VI deverá o (a) Coordenador (a) Interino (a) designar um (a) Secretário (a).

CAPITULO III

DIVISÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 7º - De forma que se cumpram os artigos 35 (inciso III) e 58 (parágrafo 1º) da lei nº 5079/10, fica estabelecido a seguinte divisão da carga horária de trabalho:

I - Cada conselheiro (a) designado (a) pelo (a) Coordenador (a) cumprirá sobreaviso de maneira alternada aos finais de semana e feriados com compensação de horas nos dias úteis subsequentes, conforme legislação vigente.

Art. 8º- No período noturno haverá um (a) Conselheiro (a) de sobreaviso, designado (a) pelo (a) Coordenador (a) que será acionado (a) em casos de urgências e emergências, sendo as horas trabalhadas e registradas em relatório de ocorrência, compensadas nos dias úteis subsequentes, conforme legislação vigente:

I - às quintas-feiras é obrigatória a presença de todos (as) os (as) Conselheiros (as) Tutelares na sede, para reunião ordinária do Colegiado, conforme Art. 4º Inciso II;

II - as reuniões e discussões de caso deverão ocorrer preferencialmente no período da manhã;

III - o período da tarde será utilizado para atividades administrativas.

4



**Conselho
Tutelar de Sumaré**

Art. 12 - A divulgação do telefone Disque Denúncia (100) poderá ocorrer, porém será prioritário o recebimento de denúncias diretamente no Conselho Tutelar;

Art. 13º - As denúncias serão atendidas e registradas por Conselheiro (a) designado (a) no dia, em instrumental específico e padronizado, sendo anexadas ao prontuário da família;

Art. 14º - As ocorrências recebidas pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar designado (a) no dia serão registradas em relatório de ocorrência, preenchido no prazo de até 03 dias úteis e apresentado ao (à) Coordenador (a).

Parágrafo Único. Ao final de cada bimestre deverão ser apresentados os novos casos atendidos por cada Conselheiro (a), a fim de que seja estabelecida quantidade equivalente de prontuários.

DA DISTRIBUIÇÃO DO DESCANSO SEMANAL E AFASTAMENTO REMUNERADO

DO DESCANSO SEMANAL

Art. 15º - Deverá o (a) Conselheiro (a) Tutelar designado para atendimento de urgências o acolhimento e tomada de providências nos casos em acompanhamento dos (as) Conselheiros (as) que não estiverem presentes;

DO AFASTAMENTO - LICENÇA MÉDICA

Art. 16º - Deverá ser garantido o previsto em lei, conforme artigos 98 (conferir artigo), Inciso III da lei nº 5731/15.

DAS FÉRIAS

Art. 17º - Conforme o Art. 58, inciso 3 da Lei 5731/15, o (a) Conselheiro (a) Tutelar suplente cumprirá suas atribuições inerentes ao cargo, seguindo com presteza este Regimento, assumirá os prontuários do Titular que faz jus de férias, bem como será responsável por novos casos do período;

6



**Conselho
Tutelar de Sumaré**

CAPITULO IV

DOS REGISTROS DOS CASOS

Art. 9º - O início dos atendimentos aos usuários do Conselho Tutelar, se dará pelo expediente, que observará os seguintes itens.

I - para atendimento no Conselho Tutelar é necessária a apresentação de documentos de identificação do denunciante, bem como a prestação de informações mínimas, como primeiros nomes e endereço da família a qual o assunto se refere;

II - apresentação de documento de identidade pessoal do responsável, Certidão de Nascimento da criança ou adolescente e comprovante de endereço, quando se tratar de atendimento às famílias com direitos violados;

III - recebimento e expedição de documentos, mediante protocolo;

IV - atuação do prontuário e ordenação cronológica da documentação, numerando todas as folhas, carimbando ou riscando folhas em branco;

Art. 10º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar responsável pelo prontuário fará os registros de forma clara e objetiva no que se refere às violações de direitos, providências tomadas, bem como deverá zelar pela discussão do caso em colegiado e com a rede de serviços, efetuando os registros de informações e acompanhamentos em formulário específico ou plataforma digital.

I - O (a) Conselheiro (a) responsável deverá zelar pela conservação, ordem e arquivamento de prontuários ativos ou inativos;

Parágrafo Único. Na ausência do (a) Conselheiro (a) responsável pelo prontuário, o substituto que assumir o caso em situações emergenciais deverá se atentar aos procedimentos estabelecidos neste Regimento;

Art. 11º - As denúncias de violações de direitos às crianças e adolescentes poderão ser feitas na sede do Conselho Tutelar ou por telefone, nominal ou anonimamente, através do fornecimento de informações básicas, como primeiros nomes e endereço da família a que se refere;

5



**Conselho
Tutelar de Sumaré**

DO (A) CONSELHEIRO (A)

Art. 18 - A cada Conselheiro (a) Tutelar compete:

I - Participação no rodízio de distribuição de casos, da escala de sobreaviso, realização de diligências, fiscalização de instituições, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para atendimentos ao público;

II - auxílio ao (à) Coordenador (a) e ao (à) Secretário (a) nas suas atribuições;

III - apresentação ao colegiado os casos de crianças e adolescentes que exijam atuações urgentes em função de situação de risco;

IV - atuação ética e moral no que se refere à família, criança, adolescente e profissionais da rede de serviços;

V - concepção da criança e adolescente como sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;

Parágrafo único: É também dever do (a) Conselheiro (a) declarar-se impedido (a) de atender ou participar de deliberação de casos que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente, seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o terceiro grau.

Art. 19 - É expressamente vedado ao Conselheiro (a) Tutelar usar seu cargo em benefício próprio;

Parágrafo Único: Em caso de inobservância de qualquer artigo deste Regimento Interno, deverá o (a) Conselheiro (a) ser advertido (a) pelo Colegiado com registro em ata e ser submetido a procedimento específico através da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar, de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação pela Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 10 de dezembro de 2015.

7

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
 Ato n.º 42
 De 08 de Março de 2016.

**DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
 MÊS FEVEREIRO DE 2016.**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030 de 03 de maio de 2013, e para atendimento da Lei Municipal n.º 5447 de 06 de Dezembro de 2012, informa:

- > Numero total de Notificações de Autuações por Equipamentos Eletrônicos: 1.358;
- > Numero total de Notificações de Autuações por Agentes de Trânsito: 750;
- > Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de Multas Eletrônicas: R\$ 123.571,39;
- > Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de Multas Manuais: R\$ 95.307,98.

Luiz Eduardo Almança
LUÍZ EDUARDO ALMANÇA
 Secretário Municipal

1

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
 Ato n.º 43 - Folha 02.
 De 08 de Março de 2016.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
0573/2016	Deferido	12/02/2016
0588/2016	Deferido	12/02/2016
0649/2016	Deferido	12/02/2016
0650/2016	Indeferido	12/02/2016
0652/2016	Deferido	12/02/2016
0654/2016	Indeferido	12/02/2016
0655/2016	Indeferido	12/02/2016
0656/2016	Indeferido	12/02/2016
0659/2016	Indeferido	16/02/2016
0662/2016	Indeferido	16/02/2016
0663/2016	Indeferido	16/02/2016
0664/2016	Indeferido	16/02/2016
0665/2016	Indeferido	16/02/2016
0674/2016	Deferido	16/02/2016
0679/2016	Indeferido	16/02/2016
0684/2016	Deferido	16/02/2016
0685/2016	Deferido	16/02/2016
0579/2016	Indeferido	18/02/2016
0693/2016	Deferido	18/02/2016
0698/2016	Indeferido	18/02/2016
0707/2016	Deferido	18/02/2016
0709/2016	Deferido	18/02/2016

Luiz Eduardo Almança
LUÍZ EDUARDO ALMANÇA
 Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
 Ato n.º 43 - Folha 01.
 De 08 de Março de 2016.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
0477/2016	Indeferido	02/02/2016
0478/2016	Indeferido	02/02/2016
0489/2016	Indeferido	02/02/2016
0495/2016	Deferido	02/02/2016
0530/2016	Indeferido	02/02/2016
0531/2016	Deferido	02/02/2016
0532/2016	Deferido	02/02/2016
0557/2016	Indeferido	02/02/2016
0558/2016	Indeferido	02/02/2016
0570/2016	Deferido	02/02/2016
0366/2016	Indeferido	04/02/2016
0367/2016	Indeferido	04/02/2016
0533/2016	Deferido	04/02/2016
0534/2016	Deferido	04/02/2016
0535/2016	Deferido	04/02/2016
0536/2016	Deferido	04/02/2016
0537/2016	Deferido	04/02/2016
0538/2016	Deferido	04/02/2016
0539/2016	Deferido	04/02/2016
0569/2016	Indeferido	04/02/2016
0556/2016	Indeferido	12/02/2016
0559/2016	Indeferido	12/02/2016

Luiz Eduardo Almança
LUÍZ EDUARDO ALMANÇA
 Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
 Ato n.º 43 - Folha 03.
 De 08 de Março de 2016.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
0710/2016	Deferido	18/02/2016
0718/2016	Deferido	18/02/2016
0742/2016	Indeferido	23/02/2016
0745/2016	Deferido	23/02/2016
0746/2016	Deferido	23/02/2016
0762/2016	Deferido	23/02/2016
0779/2016	Indeferido	23/02/2016
0785/2016	Indeferido	23/02/2016
0880/2016	Deferido	23/02/2016

Luiz Eduardo Almança
LUÍZ EDUARDO ALMANÇA
 Secretário Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2016

Dispõe sobre a abertura de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Municipal para atendimento de necessidade de contratação de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE I e II), e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto no artigo 71, § 1º, VI, § 2º, III, da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que no Concurso Público nº 01/2010 e Concurso Público nº 01/2011, realizado para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sumaré, todos os candidatos aprovados já foram chamados;

Considerando a exoneração de diversos profissionais da rede municipal desde o último concurso realizado;

Considerando que o artigo 196, da Constituição Federal preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o município de Sumaré está entre os cinco municípios prioritários da RMC para as ações de intensificação e combate a dengue, em decorrência das sucessivas epidemias de dengue;

Considerando o elevado número de pessoas infectadas com o vírus da dengue no município este ano, e que durante a sazonalidade da doença foram registrados mais de

1

20.395 casos suspeitos de dengue e, deste total, 14.258 casos foram confirmados da doença. Assim, ocasionando grandes impactos financeiros para o setor saúde;

Considerando que mesmo após o período epidêmico, o município continua com transmissão do vírus e mantém todos os fatores determinantes para manutenção da cadeia de transmissão da doença sendo que ainda temos mais um agravante, que são o surgimento de novas doenças causadas pelo mesmo transmissor, (Zica Virus e Febre Chkungunya) ,em nosso território, exigindo do poder público todos os esforços para o combate ao vetor;

Considerando os resultados da pesquisa de avaliação de densidade larvária (Breteau) realizada em julho deste, no qual aponta para o potencial risco de epidemia de dengue no município, pelo elevado índice encontrado de larvas do mosquito nos domicílios;

Considerando as ações de combate à dengue previstas no Plano Municipal de Combate a Dengue e o Plano Municipal de Contingenciamento da uma epidemia, no qual foram pactuadas entre os gestores municipais e estaduais ações de prevenção e contingenciamento nas epidemias;

Considerando o déficit de recursos humanos decorrente da não substituição e reposição do quadro funcional da equipe de combate a dengue, quando em situações de afastamentos, readaptações, exonerações e aposentadorias.

Justifica-se a necessidade de realizar o presente Processo Seletivo, em caráter de extrema urgência, tendo em vista que no Quadro de Pessoal da Prefeitura, no momento, não há efetivo suficiente nos cargos de Agentes de Controle de Endemias I e II e com a devida contratação destes profissionais, estaríamos evitando a interrupções nas ações de controle de doenças e agravos, o que violaria o princípio da continuidade na prestação dos serviços, que causaria transtornos e prejuízos irreparáveis no atendimento da população, que necessita da Rede Municipal de Saúde, restando demonstrado o caráter inadiável na prestação de desse serviço essencial de saúde.

A Prefeitura Municipal de Sumaré torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado no emprego de Agentes de

2

Controle de Endemias I e II para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da rede municipal de saúde, até formalização de concurso público.

1-DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CARGO	Carga Horária	Nº VAGAS	Requisitos Mínimos	Salário Base (R\$)
Agente de Combate a Endemias de campo (ACE I)	40 Horas Semanais	22	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1161,09
Agente de Combate a Endemias - supervisor de equipe (ACE II)	40 Horas Semanais	03	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1411,51
TOTAL DE VAGAS 25				

2. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Do Agente de Combate a Endemias I e II - (ACE- I e ACE II)

2.1.1 Dos Requisitos

I - Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e suas retificações;

II - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;

III - ter idade igual ou superior a 18 anos completos na data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

IV - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

V - estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;

3

VI - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;

VII - a manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula, frequência e qualidade do desempenho profissional;

VIII - ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

IX - não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

X - apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal. Do atestado de antecedentes criminais da Polícia Militar, Civil e Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XI - Não ter sido demitido ou exonerado da Prefeitura Municipal de Sumaré por justa causa ou em decorrência de inquérito administrativo;

XI - apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;

XII - ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades, inclusive, nos finais semana conforme necessidade das atividades do trabalho;

XIII - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - Do Agente de Endemias I - (ACE- I)

I - realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando verificar a presença de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, executando inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas, telhados, pneus, entulhos, tambores, entre outros tipos de depósitos.

II - realizar pesquisa larvária nos imóveis.

III - realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando à orientação dos responsáveis sobre medidas preventivas e eliminação de depósitos passíveis de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

IV - executar medidas preventivas e promover a eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*, através da eliminação de depósitos e/ou aplicação de larvicidas e inseticidas, quando indicado e conforme orientação técnica.

4

V - realizar visita domiciliar, orientando a população sobre a doença Dengue e outras endemias, os sintomas, os riscos, os agentes transmissores e medidas de prevenção;

VI - realizar ações de levantamento de índice, armadilhas, pontos estratégicos, delimitação de focos, entre outros, conforme classificação endêmica do Município.

VII - realizar cadastro de imóveis através do reconhecimento geográfico.

VIII - registrar os dados sobre as ações e atividades executadas em formulários específicos.

IX - trabalhar em contato direto com a população, sendo esse um dos fatores mais importantes para garantir o sucesso do trabalho.

X- executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis.

XI - ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;

XII - estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;

XIII - realizar as ações e atividades que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;

XIV - participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes de Combate a Endemias;

XV - ter disponibilidade para trabalho eventual no final de semana, havendo compensação de horas;

XVI - entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;

XVII - realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;

XVIII - o horário de entrada e saída no setor, e a sua permanência nas atividades de campo, deverão ser acordados previamente com o coordenador e seguido rigorosamente;

XIX - realizar a limpeza, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual, maquinário e nebulizadores costal;

5

VI. participar conforme solicitação do Coordenador e Supervisor geral de reuniões periódicas entre os agentes de endemias I, para planejamento e avaliação dos planos de trabalho;

VII. organizar e distribuir as atividades de campo para os agentes de endemias I;

VIII. orientar e supervisionar o preenchimento correto dos boletins quanto a: áreas, setores, setores censitários e quadras;

IX. avaliar todos os boletins e planilhas de produtividade ao final de cada período de trabalho, entregar ao Coordenador ou Supervisor geral após checar e consolidar as informações (casas trabalhadas, fechadas, recusas, temporadas, desocupadas, parciais e recusas);

X. provisionar e organizar os materiais de trabalho em campo, incentivando aos agentes de endemias I responsabilizar-se pelo zelo e conservação dos mesmos;

XI. avaliar a produtividade e desempenho dos agentes de endemias I individualmente, junto a Coordenação e Supervisão Geral;

XII. auxiliar no esclarecimento de dúvidas técnicas das equipes de agentes de endemias I;

XIII. acompanhar o levantamento de faltas ou ausências no trabalho de cada agente de endemias I pertencente a equipe;

XIV. identificar as necessidades materiais e de conhecimento técnico das equipes de agentes de endemias;

XV. cooperar na organização e planejamento dos mutirões, eventos estratégicos, campanhas, palestras, arrastões e outras atividades de saúde pública, inclusive nos finais de semana que houver necessidade;

XVI. realizar a supervisão dos agentes de endemias I, acompanhando-os nas ações de campo;

XVII. realizar a supervisão do uso correto dos uniformes, equipamentos de proteção individual, maquinário/equipamentos de nebulização junto aos agentes de endemias I e quando da aplicação de inseticida;

XVIII. executar os planos de trabalhos durante a realização da pesquisa de densidade larvária;

XIX. supervisionar os agentes de endemias durante a visita domiciliar, orientação a população, vistoria em pontos estratégicos e imóveis especiais, avaliação de densidade larvária, busca ativa, entre outras atividades em campo;

7

XX - realizar todas as demais atividades inerentes à função Agente de Combate a Endemias.

3.1.2 Entende-se por:

Pontos Estratégicos. Locais onde há concentração de depósitos do tipo preferencial para a desova da fêmea do *Aedes aegypti* ou especialmente vulneráveis à introdução do vetor. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte.

Pesquisa Larvária. Inspeção de formas imaturas do mosquito *Aedes aegypti* em todos os depósitos do imóvel, objetivando a coleta de amostras de larvas e pupas para posterior identificação em laboratório.

Reconhecimento Geográfico. Processo de identificação e numeração de todos os quarteirões presentes no município, constando a localização e especificação dos tipos de imóveis dentro de cada quarteirão.

Imóveis. Residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos industriais, entre outros. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte.

Depósitos. Qualquer recipiente que armazene ou possa vir a armazenar água, seja pela ação da chuva ou pela ação do homem, passível de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Exemplos: Caixa d'água, poço, cisterna, tonel, barril, potes, vasos, calhas, ralos, tanques, máquinas, veículos, equipamentos, pneus, plásticos, latas, entulhos, plantas.

3.1.2 - Do Agente de Endemias II - (ACE- II)

I. executar e supervisionar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue e outras endemias, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;

II. analisar os trabalhos de campo e as condições em que se desenvolve pela equipe de agentes de endemias I;

III. servir de elo de ligação entre a Coordenação do Programa de Endemias Municipal e as equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações;

IV. contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;

V. cooperar com o Coordenador no planejamento e execução das capacitações dos agentes de campo;

6

XX. organizar a distribuição e divisão das equipes de campo, conforme as orientações do Coordenador e Supervisor geral;

XXI. seguir as determinações do Coordenador e Supervisor geral quanto aos horários das atividades de campo (chegada ao local, regresso a base operacional e horário de almoço) dos agentes de endemias I;

XXII. supervisionar os nebulizadores, responsabilizando-se pelo abastecimento com inseticida e combustível, conforme diretrizes internas de manuseio dos equipamentos;

XXIII - realizar todas as demais atividades inerentes à função Agente de Combate a Endemias II, conforme solicitação da chefia imediata.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Saúde, através da comissão de seleção nomeada no anexo III, a este Edital.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o emprego de Agentes de Controle de Endemias I e II para o Departamento de Vigilância em Saúde.

4.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar emprego na Saúde Coletiva de acordo com a respectiva função, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

4.4. A carga horária e respectivo salário são definidos no anexo I, a este Edital.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EMPREGOS

5.1. A escolaridade, os pré-requisitos e as vagas, bem como a composição salarial e as jornadas de trabalho encontram-se descritas no anexo I, a este Edital.

5.2. As descrições das atividades relativas aos empregos encontram-se no anexo I deste Edital.

8

- 5.3. Na forma do artigo 72, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, a contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá no regime da Consolidação das Leis do Trabalho e será por prazo determinado de 06(seis) meses e poderá ser prorrogado por até igual período.
- 5.4. Na forma do artigo 72 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, os níveis salariais são idênticos aos praticados para os detentores de cargo de provimento efetivo.
- 5.5. Ao empregado contratado em virtude do presente Processo Seletivo Simplificado, será concedida mensalmente uma cesta básica, e auxílio transporte, na mesma forma e nas mesmas condições em que o benefício é praticado para os ocupantes de cargo de provimento efetivo.
- 5.6. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de prova teórica de caráter eliminatório, bem como avaliação de sua saúde.
- 6.2. A prova teórica de caráter eliminatório será realizada na data de 03 de abril de 2016, no horário 09:00 horas da manhã com duração de 03 (três) horas, encerrando às 12:00 horas.
- 6.3. O local da realização das provas será devidamente divulgado no momento das inscrições, ou seja, a partir de 16 de março de 2016.

7. DAS INSCRIÇÕES

9

- 7.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.
- 7.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e os seus subitens.

8. DAS PROVAS

- 8.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 40 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo para cada questão uma única alternativa correta, tendo caráter classificatório e eliminatório. As questões versarão sobre Português (10 questões), Conhecimentos Específicos na respectiva área (20 questões) e matemática (10 questões).
- 8.2. A nota máxima atribuída a esta prova será de 100,00 pontos e a mínima para aprovação será de 50,00 pontos. Caso necessite de condições especiais para se submeter à Prova, a pessoa portadora de necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito na Secretaria Municipal de Saúde, no período das inscrições.
- 8.3. O conteúdo programático está contido no **Anexo I** deste Edital.
- 8.4. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação. Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.
- 8.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não- identificáveis e/ou danificados.

11

- 7.1. As inscrições serão efetuadas no período de **16 de março de 2016 até 22 de março de 2016**, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 7.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 7.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá optar pelo Emprego a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
- 7.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 7.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Sumaré do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 7.7. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais, devendo entregar cópia simples de todos os documentos.

7.7.1. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
- 7.8. Serão aceitas inscrições no setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Av. Brasil, 1111 - Jd. Seminário - Nova Veneza - Sumaré/SP.

7.8.1. Dirigir-se ao Rh da Secretaria de Saúde, no horário de 9:00 horas às 16:00 horas e retirar o Requerimento de Inscrição;

7.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo a servidor credenciado no próprio setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde, que entregará ao candidato o comprovante de recebimento do requerimento.

7.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

10

- 8.6. O candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado não poderá adentrar ao recinto sendo vedada a participação no processo seletivo.
- 8.7. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.
- 8.8. O gabarito será disponibilizado no quadro de editais desta Prefeitura e através do Semanário Oficial na data de 08/04/2016
- 8.9. **DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA**
- 8.10. A elaboração da Prova ficará a cargo de Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pela Secretaria Municipal de Saúde. A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.11. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 05 (cinco) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do teste seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos. A nota final no teste seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no teste seletivo.
- 8.12. **CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL** No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver maior idade.
- 8.13. **DOS RECURSOS**
- 8.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo até o dia 12/04/16, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Saúde. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.15. O prazo para resposta ao recurso apresentado deverá ocorrer em 48 horas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12

- 9.1. Divulgado o Resultado Final dos Aprovados, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pela Prefeita do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município, e no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura.
- 9.2. A homologação final do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia 20/04/2016.
- 9.3. A convocação dos aprovados dar-se-á por edital público de chamamento, publicado por uma única vez, e ao mesmo tempo, por publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumaré-SP(www.sumare.sp.gov.br), com prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento no Setor de Concursos, contados a partir da data de publicação do edital de chamamento, que deverá conter: o número do concurso público, o nome do cargo, número de inscrição do candidato, o nome do candidato, número de RG, número de classificação, e prazo para comparecimento, conforme Lei Municipal nº 5220/11.
- 9.4. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, em regime especial.
- 9.5. O contrato terá a duração de 06 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 9.6. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 9.7. Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder as contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
- 9.8. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos: a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei; b) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72; c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante

13

- apresentação de documentos competentes; d) ter completado 18(dezoito) anos de idade; e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos; f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência; g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; h) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional; i) não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição; j) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos; k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 9.9. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do Parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Teste Seletivo.
- 9.10. Será considerado(a) desistente, perdendo direito à contratação, o(a) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer no prazo, conforme item 7.3
- 9.11. Todos os candidatos convocados serão submetidos a uma avaliação clínica, para certificação de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teste seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 10.3. Será excluído automaticamente do teste seletivo o candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; c) não apresentar documento que bem o identifique; d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou

14

- equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.), bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares. g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização; j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos; l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas; m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do teste seletivo; o) não permitir a coleta de sua assinatura; p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; r) apresentar documentos irregulares; s) não atender às determinações deste Edital. 8.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do teste seletivo.
- 10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação no Semanário Oficial e Quadro da Prefeitura, do resultado final e homologação do teste seletivo.
- 10.5. A Prefeitura do Município de Sumaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este teste seletivo.

15

- 10.6. O teste seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

ANEXO I

Conteúdo Programático para Prova Objetiva

Conteúdo Programático da Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS I e II

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Conselho Municipal de Saúde: composição e importância;
- Promoção, prevenção e proteção à saúde;
- Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos;
- Principais problemas da saúde da população;
- Noções sobre doenças: agentes causadores, modo de transmissão, sintomas e prevenção;
- Noções de higiene e saneamento básico;
- Noções de acidentes por Animais Peçonhentos e Venenosos: principais animais de interesse em saúde, prevenção de acidentes e primeiros socorros;
- Atribuições específicas e postura profissional do Agente de Combate a Endemias;
- Metodologias de visita domiciliar;
- Metodologias de trabalho em equipe;
- Metodologias de registro das atividades do Agente de Combate a Endemias;

16

Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue (2009) do Ministério da Saúde;

Norma Técnica de Prevenção à Proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, Resolução SESA Nº 0029/2011;

Dengue. Instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas (2001) do Ministério da Saúde;

Conhecimentos Básicos Português

Interpretação de Texto;
Ortografia oficial;
Acentuação gráfica;
As classes gramaticais;
Concordância verbal e nominal;
Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.
Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Operações - Resolvendo problemas;
Grandezas Proporcionais - Regra de três simples;
Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas;
Sistema Monetário Brasileiro;
Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo;
(transformação de unidades e problemas);

Conhecimentos Específicos:

Referência Bibliográfica:

- Vigilância e controle de moluscos de importância epidemiológica: diretrizes técnicas: programa de vigilância e controle da esquistossomose Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica.
2ª Edição - Série A

Editora MS - Brasília - DF - 2007

- Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela

17

- Obs nº 1: Este cronograma é uma previsão que pode sofrer alterações mediante decisão da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se ocorrerem serão tornadas públicas.

Anexo III Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Ficam nomeados na forma do item 1.1 deste edital de Processo Seletivo Simplificado para compor a comissão de seleção, os seguintes servidores:

Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Fauzia Abbas Raiza, Secretária Municipal de Saúde, que presidirá a Comissão de Seleção;

Micheli Maria do Prado, Gerente de RH /Saúde

Adriana Simplicio de Medeiros, Diretora de Vigilância em Saúde

Luciano Antunes, Biólogo - Coordenador do PMCD

Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Antonio Enes Junior, Secretário de Administração e RH

Esta Comissão de Seleção destina-se exclusivamente ao presente Processo Seletivo Simplificado e as suas atribuições são as previstas neste Edital.

19

Brasília - 2004

- Dengue - Aspectos Epidemiológicos, Diagnóstico e Tratamento
Ministério da Saúde 2002 - Série A. Normas e Manuais Técnicos, nº 176

- Normas Técnicas para Vigilância e Controle de *Aedes aegypti*
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Controle de Endemias
São Paulo - 2008

Anexo II Cronograma Previsto para o Processo Seletivo Simplificado

Data de início	Data Final	Ação ou Atividade
11/03/2016		Publicação do Processo Seletivo em Semanário Oficial
16/03/16	22/03/2016	Inscrição no Processo Seletivo, no RH da SMS.
	03/04/2016	Prova/Avaliação Classificatória e Eliminatória.
	08/04/2016	Divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo por emprego/especialidade e Divulgação do Gabarito.
	12/04/2016	Recursos sobre a análise dos títulos.
	14/04/2016	Resposta aos recursos apresentados
	20/04/2016	Divulgação do resultado final e convocação para a 1ª reunião de preenchimento de vagas

18

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 - DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA JUNTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES MUNICIPAIS DE SUMARÉ - CEFEMS

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições orienta sobre os procedimentos relativos à dispensa de participação na formação continuada junto ao CEFEMS, de acordo com a Lei Municipal 5784, de 22 de Junho de 2015 que institui o PME - Plano Municipal de Educação em suas metas 15; 15.4; 16; 16.6 e 16.7, sendo elas:

- **META 15:** Garantir, em regime de colaboração com os demais entes federados, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
 - **15.4** Assegurar aos professores da educação básica que não possuem diploma de nível superior na área específica de atuação, devidamente matriculados em instituição de ensino superior, o cumprimento das horas de formação de sua jornada de trabalho na realização desses cursos;
- **META 16:** Formar em nível de pós-graduação, 80% dos professores da educação básica e avançar na formação strictu sensu, até o último ano de vigência desta Lei, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino municipal.
 - **16.6** Garantir aos professores regularmente matriculados em curso de pós-graduação, correlatas à sua área de atuação, presencial e/ou semipresencial, o cumprimento de sua carga horária de formação continuada no respectivo curso, com compatibilidade de carga horária e apresentação de documento comprobatório;
 - **16.7** Garantir aos professores regularmente matriculados em curso de pós-graduação, correlatas à sua área de atuação, à distância, o cumprimento de 50% de sua carga horária de formação continuada na realização do respectivo curso, com compatibilidade de carga horária e apresentação de documento comprobatório;

Diante do exposto, os professores interessados em solicitar a dispensa de participação na formação continuada junto ao CEFEMS deverão seguir as seguintes orientações:

1. O interessado deverá comparecer no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Sumaré, munido de cópias de CPF, RG, comprovante de endereço e ofício endereçado à

1

Diretora do CEFEMS, solicitando a dispensa das horas de formação continuada de acordo com as metas já elencadas;

2. Encaminhar ofício à Direção do CEFEMS solicitando a dispensa das horas de formação continuada que integram sua jornada semanal de trabalho (LM 5784/15), para cursar graduação ou pós-graduação presencial ou semipresencial, a saber:

2.1. Aos professores regularmente matriculados em cursos de graduação, é possível a dispensa das horas de formação, de acordo com a modalidade de ensino frequentada (presencial ou à distância), nos cursos de pedagogia para professor que tenha somente o magistério em nível médio, e para professor II com bacharelado em disciplinas técnicas, sendo aceito também cursos na modalidade prevista na Resolução CNE/CEB N° 02/97 exclusivamente para estes casos;

2.2. Aos professores regularmente matriculados em curso de pós-graduação, correlatas à sua área de atuação, presencial e/ou semipresencial, é possível a dispensa do cumprimento de sua carga horária de formação continuada no respectivo curso, com compatibilidade de carga horária e apresentação de documento comprobatório;

2.3. Aos professores regularmente matriculados em curso de pós-graduação, correlatas à sua área de atuação, à distância, é possível a dispensa do cumprimento de 50% de sua carga horária de formação continuada na realização do respectivo curso, com compatibilidade de carga horária e apresentação de documento comprobatório;

3. O professor deverá anexar, junto ao ofício, cópia de atestado de matrícula de seu curso, bem como informação que comprove a modalidade deste (graduação, pós-graduação, presencial, semipresencial ou à distância);

4. Ao final de cada semestre do ano letivo, o professor deverá apresentar, à Direção do CEFEMS, declaração de frequência no respectivo curso, bem como aproveitamento de seus estudos (histórico escolar);

5. O professor que, ao final de cada semestre do ano letivo, não apresentar documento comprobatório de frequência e ou conclusão do curso para o qual solicitou e obteve dispensa das horas de formação continuada junto ao CEFEMS, sofrerá o devido desconto destas horas em sua remuneração;

6. A partir do protocolo da referida solicitação, fica o professor desobrigado a cumprir as horas de formação continuada junto ao CEFEMS, de acordo com sua jornada semanal de formação e modalidade do curso, desde que comunique a Direção da Unidade Escolar e do CEFEMS, por meio de cópia do protocolo de solicitação;

2

7. A responsabilidade de comprovação e entrega dos documentos exigidos junto a esta solicitação cabe unicamente ao solicitante;

8. Caso a solicitação não seja deferida por falta de documentos solicitados ou pela inconsistência dos mesmos, o solicitante arcará com as consequências legais, bem como com o desconto das horas que deixaram de ser cumpridas com formação continuada junto ao CEFEMS.

Sumaré, 02 de março de 2016.

Prof. Paulo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação

3



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 04/2016

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/02/2016 a 17/02/2016.		
ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
		-
Repasse Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-
Repasse Constitucional	1% do FPM - EC 84/2014	-
Repasse Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		1.839.357,36
Programa	PAB Fixo	471.973,42
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	7.098,00
Programa	Saúde Bucal - SB	33.450,00
Programa	Saúde da Família - SF	129.004,00
Programa	Farmácia Popular do Brasil	25.000,00
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Unidade de Pronto Atendimento (Custeio UPA)	500.000,00
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	13.200,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	402.395,38
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	-
Programa	Assistência Farmacêutica Básica	61.752,31
Programa	Gestão de Política de Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil	-
Programa	Incentivo Prog. Nac. HIV/AIDS	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	33.900,00
Programa	Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	33.086,25
Programa	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde(PWS)	-
Programa	Atenção Básica - Incentivo Adicional - PSF	-
Programa	Estruturação de Un. de Atenção e Especializada em Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (Rau-Adom)	-
Programa	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	-
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDES e Hep Virais	-
Programa	Incent. Pontuais p/Ações de Serv. Vig. Em Saúde	-
Programa	FAEC SIA - Exames do Leite Materno	-
Programa	Requalificação de UBS - Reformas PAB FIXO	-
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5%	5.424,90
Programa	Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	-
Programa	Assist. Financ. Complementar - 95%	103.073,10
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		1.696.786,85
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	1.696.786,85
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fund. Ex. Anterior	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar Ex. Ant.	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche Ex. Ant.	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio - Ex. Ant.	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE - Ex. Ant.	-
Programa	Prog. Nacional Apoio ao Transporte Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar e	-
Programa	PNATE - Ensino Médio - Ex. Anterior	-
Programa	PNATE - Educação Infantil - Ex. Anterior	-
Programa	Projovem Urbano	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		4.568.819,35
Programa	Educação FUNDEB	4.568.819,35
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		140,00
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	PETI	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	PBV - SCFV - Serv. de Conv. e Fort. De Vínculos	-
Convênio	IGD - SUAS	140,00
Convênio	ACESSE SUAS / Trabalho (2575)	-
Convênio	Doação Simultânea	-
Convênio	APRIMORA REDE FMAS	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio		-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		39.090,55
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Aux.Financ.	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Aux.Financ. L12859	-
Convênio	Reforma Unidade Saúde (Pot. Ministério Saúde)	-
Convênio	Aquis. Equip. Inform. 33 UBS - FUNDOCAMP	-
Convênio	FNHIS 2011 - (Jd. Vitória) Traba	-
Convênio	Trabalho Técnico Social MCMV - JD das Estâncias	27.111,35
Convênio	FNHIS 2008 - Trabalho Técnico Social	-
Convênio	PAC II - Urbanização Jd. Vitória	11.979,20
Convênio	Reforma e Adequação do Ambulatório de Especialidades	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	Reforma e Ampliação CRAS Angelo Tomazim	-
Convênio	PAC II - Elaboração Plan. Munic. D	-
Convênio	Constr. EMEF Jd. Orquideas	-
Convênio	Centro Esporte e Lazer Jd. Judas	-
Convênio	Constr. EMEI do Portal Bordon II	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Trab. Tec. Social - MCMV - Jd. das Águas	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 10 de março de 2016

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Valdomiro Willis Klava
Contador Municipal
CRC 1SP260854/0-6

**Portarias, Leis e Decretos****MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 238, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-189/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora IVANILDE SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.030.956-4, matrícula nº 17818, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. PMS-SMS24, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 239, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-192/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARCIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.513.444-9, matrícula nº 18698, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. PMS-MG01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 240, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº SA- 209/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora FERNANDA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 53.224.634-2, do emprego temporário de Professor Municipal I E, referência MG-01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que

se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 241, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010; Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 5554/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor SULLIVAM ROBERTO DA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.310.689-8, Matrícula 901421, do cargo de REPARADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO C DO DAE, REF. PMS-592, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de março de 2016. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 242, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais e com Paridade à beneficiária indicada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 460/16;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA LUIZA COLOMBO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade, nº 18.131.595-6, CPF nº 068.679.378-10, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I B, REF. MG-04, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61 da Lei Municipal nº 4.982/2010, com proventos integrais e com Paridade, sobre o valor do benefícios não haverá a incidência de contribuição previdência, porém, haverá incidência de IRRF.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO

PORTARIA Nº 243, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para reexame dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21196/14. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 9105/13 e nº 9258/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21196/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para reexame dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21196/14, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Alex Tanner

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 244, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16082/15. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 9105/13 e nº 9258/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16082/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16082/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Vera Lucia de Falco
- Anna Elisa Colette de Assis
- Laércio Santana Junior

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 245, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-213/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor EDWALDO DONIZETTE STRABELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.514.029, matrícula nº 18473, do cargo de ENGENHEIRO MUNICIPAL E, REF. PMS-10, subordinado a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de março de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo

172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 246, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-214/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor JAISON LOURENÇO DO PRADO BARROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.693.550-3, matrícula nº 17117, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. PMS-SMS24, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de março de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-216/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.123.337-5, matrícula nº 17622, do cargo de ENFERMEIRO SMS E, REF. PMS-SMS111, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de março de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-217/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LUCINEIDE LEITE DE SOUZA QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.658.473-1, matrícula nº 16177, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL E, REF. PMS-60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 03 de março de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE
MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-215/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ANA LUISA SADER TAGLIOLATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.801.617-X, matrícula nº 18658, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. PMS- MG06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de março de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE
MARÇO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor DANIEL TIMOTEO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.819.529-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF. PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 03 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE
MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-212/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor HERNANE APARECIDO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.274.305-8, matrícula nº 16224, do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, REF. PMS-64, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração

de que trata este artigo, são retroativos a 17 de junho de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE
MARÇO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 13.303/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1294, de 15 de dezembro de 2015, , que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 13.303/15, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE
MARÇO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo

para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 5.517/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 658, de 14 de agosto de 2014, com alterações através das Portarias nºs 358/15, 534/15 e 976/15, que tramitam no Processo Administrativo - PMS nº 5.517/10, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 254, DE 10 DE
MARÇO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 17.010/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 1173, de 19 de outubro de 2015, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 17.010/14, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 255, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 109.514/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 438, de 07 de abril de 2015, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 109.514/13, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.969/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 049, de 19 de janeiro de 2015, com alteração através da Portaria nº 1099/15, que tramitam no Processo Administrativo – PMS nº 13.969/13, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo

172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 26.548/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 483, de 26 de junho de 2014, com alterações através das Portarias nºs 006/15, 1160/15, que tramitam no Processo Administrativo – PMS nº 26.548/11, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 258, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 1157/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 104.918/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, insti-

tuída pela Portaria nº 1157, de 19 de outubro de 2015, o membro Laércio Santana Junior pela servidora Vera Lucia de Falco

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carlos Henrique de Oliveira Nascimento
- Vera Lucia de Falco
- Alex Tanner

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 259, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 5802/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor LUIZ OTÁVIO PERUGINI DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.404.579, Matrícula 901688, do cargo de LEITURISTA D DO DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (Dois) anos, a partir de 14 de março de 2016. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem

aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 260, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Designa servidor para responder pelo Expediente da Administração Regional – Maria Antonia (AR-IV), e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando férias do Administrador Regional – Maria Antonia (AR-IV);

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, MANOEL ROCHA OLIVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.438.505-9, ASSESSOR I, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em caráter cumulativo e temporário, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, para responder pelo Expediente da Administração Regional – Maria Antonia (AR-IV), a partir de 14 de março de 2016, pelo período de 20 dias.

Art. 2º - O servidor ora designado no caput 1º deverá receber a diferença salarial referente ao período.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de março de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9822, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.727.064,60 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3285/16.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.823, de 22 de dezembro de 2015, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.727.064,60 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.06.01/28.846/0001.0001/3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	202	01.110.0000	435.300,00
02.07.01/12.361/0002.2007/3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	246	01.220.0000	290.200,00
02.07.01/12.361/0002.2007/3.3.90.92.00	DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	247	01.220.0000	25.000,00
02.07.01/12.367/0002.2007/3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	318	01.240.0000	451.564,60
02.12.01/15.451/0001.2003/4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370	01.110.0000	525.000,00
TOTAL				1.727.064,60

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.06.01/04.123/0001.2007/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	198	01.110.0000	435.300,00
02.07.01/12.361/0002.2007/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	243	01.220.0000	766.764,60
02.20.01/15.452/0001.2007/4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	503	01.110.0000	305.000,00
02.20.01/15.452/0001/2017/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	505	01.110.0000	220.000,00
TOTAL				1.727.064,60

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5788, de 02 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 9822/2016
FOLHA Nº 02**

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 04 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de março de 2016, no Paço Municipal e, em 11 de março de 2016, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9823, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.748.718,28 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3285 /2016.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.823, de 22 de dezembro de 2015, art. 5º, inciso II, e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.748.718,28 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.06.01/04.123/0001.00001/4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA RESGATADA	192	01.110.0000	5.139.330,40
02.06.01/04.123/0001.00001/4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	194	01.110.0000	609.387,88
TOTAL				5.748.718,28

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.06.01/04.123/0001.00001/4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA RESGATADA - INTRA	193	01.110.0000	5.748.718,28
TOTAL				5.748.718,28

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5788, de 02 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 04 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de março de 2016, no Paço Municipal e, em 11 de março de 2016, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5832, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Altera o inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.496/2000.-

Autor: Vereador Décio Marmirolli.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.496/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- ...

II – Portos de areia e cascalho e qualquer tipo de exploração mineral, exceto em casos de desassoreamento de represas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de março de 2016, no Paço Municipal e, aos 11 de março de 2016, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 6138/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

Prefeitura realiza manutenção e limpeza em Estradas Rurais do município



Aproveitando a 'trégua' das chuvas, a Prefeitura de Sumaré realizou na quarta-feira, dia 9 de março, uma manutenção em diversas estradas rurais do município. Os serviços foram realizados pela Secretaria de Serviços Públicos, através da Administração Regional Rural. Todo serviço é realizado com equipamentos e mão de obra da própria Administração Municipal.

Na Estrada Teodor Condiev (vicinal que liga Sumaré a Hortolândia e que dá acesso à sítios e assentamentos da cidade), além da limpeza nas laterais, com a roçagem nos dois sentidos da pista, foi realizado também o recolhimento de 50 sacos, de

100 litros cada, de lixo e entulho depositados irregularmente no local por transeuntes.

De acordo com a Administração Regional Rural, esta manutenção se faz necessária também para correção na superfície do pavimento, que, com as chuvas intensas, não permitia o total escoamento da água e acabava acumulando sujeira sobre o leito carroçável, dificultava a passagem de pedestres e motoristas.

Já na Estrada Municipal Norma Marson Biondo (que liga a Região Central à região rural do Cruzeiro), além da roçagem e limpeza, foi realizada também a manutenção no acostamento. "Temos



previsão de conclusão ainda esta semana, com a colocação de raspa de asfalto, mas precisamos de boas condições climáticas, para que não haja qualquer desperdício", afirmou o administrador regional da Área Rural.

Também foi dada sequência ao trabalho de manutenção e recuperação de um trecho prioritário da Estrada Romano Belintani, que apresentava várias áreas tomadas por areião, dificultando o deslocamento de carros e caminhões. "Além de estar necessitando da manutenção, o trecho reclamado contava com várias áreas tomadas por areião, uma camada muito fofa de areia que provocava o

atolamento e o encravamento de veículos, quando chovia", explicou.

O secretário de Serviços Públicos informou também que, durante o período de chuvas, a situação se agrava ainda mais, com os veículos apresentando grandes dificuldades de trafegar na lama e também em trechos de subida, em toda área rural.

"Sensibilizada com as dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais sumareenses e usuários das estradas, a prefeita solicitou providências na execução das melhorias necessárias, em atendimentos às demandas que surgem devido às chuvas, que causam vários danos na área rural", completou.

Prefeitura formaliza pedido de apoio ao DER-SP para melhorias em trechos de estradas e acessos em Sumaré

Representantes da Prefeitura de Sumaré e do DER-SP (Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo), se reuniram na manhã desta quinta-feira, dia 10 de março, a fim de formalizar ao órgão estadual um pedido de parceria para a realização de melhorias em diversos pontos críticos de estradas e acessos de grande tráfego na cidade. Os reparos serão realizados com

materiais da Prefeitura e equipamentos e mão de obra do DER-SP.

A Prefeitura solicitou a parceria no sentido de contribuir para a realização de obras de recuperação de pavimento e adequações viárias em diversos locais da cidade. O diretor regional do DER-SP, Cleiton Luiz de Souza, já sinalizou pelo andamento da parceria, agora as equipes técni-

cas da Prefeitura e do Departamento iniciarão as vistorias e levantamentos necessários para determinar as medidas que devem ser tomadas em cada local.

Entre as obras cujos estudos serão iniciados estão a recuperação asfáltica de um trecho do acesso à Região Central pela Avenida Júlio Vasconcellos, a recuperação asfáltica de um trecho do acesso à

cidade pela Rodovia Bandeirantes e a reorganização do tráfego nas alças de acesso à Região do Matão pela Rodovia Vicinal "José Lozano de Araújo" (que liga Sumaré a Paulínia), por meio de sinalização e mudanças de mãos de direção, garantido assim mais segurança e fluidez no trânsito local. Há a possibilidade de se viabilizar serviços semelhantes em outros pontos na cidade.



ZIKA VÍRUS.
UMA AMEAÇA PARA TODOS,
PRINCIPALMENTE PARA AS GESTANTES.
 EM 10 MINUTOS VOCÊ ACABA COM OS CRIADOUROS DO MOSQUITO.
 É RÁPIDO E FÁCIL.

Para mais informações, ligue (19) 3883-6014.
 Sumaré. Nossa casa, nossa responsabilidade.



WWW.SUMARE.SP.GOV.BR



www.sumare.sp.gov.br

f /prefeituramunicipaldesumare

#sumarecontradengue

Maestro João Carlos Martins, Orquestra do SESI-SP e Coral Pio XI fazem apresentação especial e gratuita ao público no próximo dia 18, em Sumaré



Uma grande apresentação cultural gratuita aguarda o público de Sumaré na noite do próximo dia 18 de março, sexta-feira. Em apresentação promovida pela Prefeitura de Sumaré, por meio das secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e de Esporte, Cultura e Lazer, com o apoio da Associação Pró-Memória de Sumaré e o patrocínio da Honda South America, os músicos da Orquestra Bachiana Filarmônica Sesi-SP, sob a regência do maestro João Carlos Martins, e o Coral Pio XI, com regência do maestro Oswaldo Urban, farão um grande concerto a partir das 19 horas, no salão principal da Igreja Matriz de Sant'Ana, Região Central de Sumaré.

Os organizadores do evento ressaltam que esta será uma apresentação cultural totalmente gratuita, voltada para o público sumareense de todas as idades, viabilizada por meio do Proac (Programa de Ação Cultural) do Governo do Estado de São Paulo, sem caráter religioso. O salão da Igreja Matriz foi escolhido para a apresentação pela capacidade de acomodar o grande público e também pela acústica do local.

Às 19 horas, o Coral Pio XI dará início às apresentações da noite, tendo à frente o maestro Oswaldo Urban. Fundado há 65 anos por um grupo de 15 marianos, o coral incorporou em seu repertório canções de Carlos Gomes e outros compositores. Coincidentemente, o maestro Oswaldo Urban é um dos autores do Hino oficial de Sumaré.

A partir das 20 horas, a Orquestra Bachiana Filarmônica Sesi-SP fará sua segunda apresentação na cidade. A primeira foi em maio de 2015, dentro da programação do "Mês do Trabalhador" de Sumaré. Na oportunidade, o maestro elogiou a parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público em prol das Artes. Quando João Carlos Martins iniciou o projeto de criação de uma orquestra com apoio apenas com a iniciativa privada, muitos duvidaram, mas, desde sua fundação em 2004, o grupo já soma mais de mil apresentações nos principais teatros do Brasil e do mundo.

• MAESTRO JOÃO CARLOS MARTINS

Símbolo de superação e talento, João Carlos Martins é considerado um dos maiores intérpretes de Johann Sebastian Bach. Iniciou seus estu-

dos de piano aos oito anos e, aos onze, começava sua carreira no Brasil. Aos dezoito anos, já estava tocando no exterior.

Teve como um dos pontos altos de sua carreira a gravação da obra completa de Bach para teclado. Por problemas físicos – ele já passou por mais de 20 cirurgias nas mãos – abandonou os palcos como pianista no ano de 2002, mas não deixou a música de lado e retornou em 2004 como maestro. Hoje, aos 74 anos, é regente e diretor artístico da Bachiana Filarmônica do Sesi-SP.

• MAESTRO OSWALDO URBAN

O maestro Urban, hoje com 97 anos, foi um dos fundadores do Coral Pio XI, há 65 anos, na cidade de Campinas. "Reunimos um grupo de 15 marianos e começamos o treinamento para interpretar, em latim, músicas eclesiásticas", conta.

Nos dois primeiros meses, Urban atuou como cantor. "Depois de dois meses, assumi interinamente a batuta, para ficar apenas um tempo. Estou até hoje", brinca. Com o passar do

tempo, o coral incorporou canções de Carlos Gomes e outros compositores.

Um dos autores do Hino oficial de Sumaré, Oswaldo Urban nasceu em 1919 na cidade paulista de Leme. Com seis anos de idade já tinha perdido o pai e a mãe. Acabou sendo criado pelos irmãos mais velhos, que lhe ensinaram os rudimentos musicais, influenciados pelos pais, que eram músicos. Este incentivo levou-o a frequentar o Conservatório Musical Maestro Julião, de São Paulo, e a participar de um aperfeiçoamento em Nápoles, na Itália.

Em Campinas, no começo de sua carreira musical, aprendeu a reger com o maestro Salvador Bove. Tinha 14 anos quando usou, pela primeira vez, a batuta de maestro. Daí em diante não parou mais. Hoje, com 96 anos, continua regendo dois corais.

Paralelamente às atividades musicais, Oswaldo graduou-se em Filosofia, Direito e Orientação Educacional pela PUC Campinas, onde lecionou por 18 anos, dirigindo a Faculdade de Música e o Instituto de Artes e Comunicação.

‘Sábado de Artesanato, Arte e Música’, projeto da Prefeitura de Sumaré, é opção de lazer e compras para o próximo sábado, dia 12 de março

A edição de março da já tradicional “feirinha” do projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”, promovido pela Prefeitura de Sumaré, está chegando! Marque a data na sua agenda e não perca esta oportunidade de encontrar os amigos, curtir as atrações na Praça Manoel de Vasconcellos e fazer suas compras. A primeira feira deste mês será realizada no próximo sábado, dia 12 de março, das 9 às 14 horas.

Os organizadores informam que a feira ganhou a adesão de mais artesãos da cidade e o público terá a disposição 21 barracas para conferir os trabalhos desenvolvidos a partir de diferentes técnicas. Artigos em crochê, EVA, MDF, decoupage, feltro, patchwork, biscuit, mosaico, marchetaria, pintura artística em madeira, entalhe de placas de madeira, além de artes pedagógicas e obras assinadas por artistas da cidade, tudo isso reunido em um único espaço público.

Nas barracas de alimentação, serão vendidos crepe, churros, pastel, tapioca, cachorro quente, batata recheada, cupcakes, entre outras variedades em doces e salgados, além, claro, da presença garantida do Food Truck “Tapioca Bem Querer”, uma alternativa atual criada para a captação de recursos em prol dos programas desenvolvidos pela entidade sumareense.

A partir deste ano, a feira passou a ser realizada na mesma Praça Manoel de Vasconcellos, só que logo atrás da Igreja Matriz de Sant’Ana (um pouquinho mais abaixo da antiga área em frente ao “É Pra Já” da Prefeitura).

“O lugar ficou ótimo, atraindo o público da área mais central da cidade. A receptividade das pessoas foi muito boa, a ‘feirinha’ de artesanato veio mesmo para ficar, somando não só o objetivo comercial dos artesãos, mas também o cultural, trazendo diversas atrações para a população”, comentou a expositora Carla Rosana Piconi Paiva, que mora há 20 anos em Sumaré e trabalha com arte em tecido.

A Rede de Voluntários do “Ação Cidadã, Cidade



Orquídea”, outro projeto municipal, também estará presente, trazendo, gratuitamente, pipoca, algodão doce, pintura de rosto e escultura de bexiga para as crianças, que poderão ainda se divertir muito no balão pula-pula e cama elástica, a um preço bem acessível para a família.

SUTACO

O projeto, promovido pela Prefeitura de Su-

maré, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conta com a participação de artesãos cadastrados pela Sutaco (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades de Sumaré). Para mais informações, entre em contato pelo telefone: (19) 3399-5646.

Próximas datas. Confira e participe!

19 de março

9 e 16 de abril
14 e 21 de maio
11 e 18 de junho
9 e 16 de julho
13 e 20 de agosto
10 e 17 de setembro
8 e 15 de outubro
12 e 19 de novembro

‘Dia Internacional da Mulher’ é celebrado com várias atividades em Sumaré; programação preparada pela Prefeitura prossegue até o fim do mês

No 8 de março, “Dia Internacional da Mulher”, as sumareenses puderam participar de várias atividades preparadas pela Prefeitura de Sumaré exclusivamente para elas. As ações começaram cedo, na Rodoviária, e ocorreram ao longo do dia em diversos espaços públicos. Além dos eventos de terça-feira, a programação especial segue até o fim do mês, no dia 31, com a tradicional noite de homenagens às mulheres que são destaque em Sumaré.

Na terça-feira, logo às 7h30, na Rodoviária do Município, membros da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social fizeram uma panfletagem cujo objetivo foi mostrar a importância do “Dia da Mulher”. No panfleto, as mulheres também encontraram os contatos de serviços existentes no município, como a Delegacia da Mulher, o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e o Disque 180, que recebe denúncias anônimas de violência domésticas.

Ainda pela manhã, a Casa Brasil, unidade de capacitação profissional da Secretaria Municipal de Educação, também promoveu uma atividade especial ao longo do dia, como “Spa para as mãos”, design de sobrancelhas e curso de automaquiagem.

No CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do São Domingos, as mulheres foram

recepcionadas com um café da manhã especial e também participaram de uma palestra sobre o “Dia da Mulher”. No CRAS do Salerno teve “dia de beleza” com produtos naturais. No Serviço de Convivência do Jardim do Trevo, o dia foi importante também para falar sobre “Violência Contra as Mulheres”, que foi tema de palestra. Na Unidade de Saúde do Jd. Santa Clara, no Matão, teve orientações sobre “Saúde da Mulher”.

PROGRAMAÇÃO

Além dos eventos realizados neste dia 8 de março, a Prefeitura de Sumaré realiza uma série de atividades durante todo o mês que inclui palestras e oficinas sobre saúde, bem estar e valorização do papel da mulher na sociedade, além de “Dias de Beleza”, que serão realizados com apoio do Instituto Embeleze.

As atividades ocorrem em diversos CRAS e Serviços de Convivência do Município, em horários e dias já determinados e divulgados para os respectivos públicos-alvo. Os grupos descentralizados do Programa da “Melhor Idade” da Prefeitura de Sumaré também devem realizar ações em alusão ao “Dia Internacional da Mulher”. Já no dia 31 de março, a Prefeitura de Sumaré fará a tradicional noite de homenagens a mulheres que são destaque em Sumaré. Mais detalhes serão divulgados posteriormente.



Prefeitura e Sotreq promovem evento de esportes e lazer para crianças e adolescentes da Área Cura



A sexta-feira da semana passada, dia 4 de março, foi diferente e animada para as cerca de 500 crianças e adolescentes que participaram do 1º Festival RMC de Iniciação Esportiva. Realizado na Área Cura, em Sumaré, o evento foi promovido pela Prefeitura de Sumaré, a empresa Sotreq e a RMC Esportes. O evento, que ocor-

reu na área do antigo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Durante todo o dia, e divididos em duas turmas, os participantes conheceram e praticaram diversas modalidades esportivas, como Atletismo, Basquete, Ginástica Artística, Trampolim Acrobático e Vôlei.

Depois de brincar muito, Carlos, de 9 anos, parou para descansar um pouco. “Estava jogando vôlei, mas cansei. Agora estou descansando pra jogar mais. Tô adorando”, contou. Além das aulas de iniciação esportiva, cada participante recebeu um kit com camiseta, boné, medalha, sacolinha, cartilha informativa e lanche.

O 1º Festival RMC de Iniciação Esportiva, que contou com apoio das secretarias municipais de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e de Cultura, Esportes e Lazer, teve como patrocinador a empresa Sotreq e foi executado pela RMC Esportes, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte do Governo Federal.

‘MPT na Escola’: Prefeitura assina convênio com Ministério Público do Trabalho para combater trabalho infantil com ações de Educação



A Prefeitura de Sumaré assinou na última segunda-feira, 7 de março, Acordo de Cooperação Técnica com o MPT (Ministério Público do Trabalho) da região de Campinas para implementar o

Programa “MPT na Escola” na Rede Municipal de Educação já a partir de 2016. O objetivo do programa é trabalhar o tema em sala de aula, de forma a combater, com Educação, a própria exploração do

trabalho infantil pelos adultos responsáveis pelas crianças. Outros nove municípios da região também aderiram ao programa: Americana, Campinas, Hortolândia, Indaiatuba, Itu, Limeira, Mogi Guaçu, Piracicaba e Santa Bárbara d’Oeste.

O “MPT na Escola” consiste em um programa de âmbito nacional cujo objetivo é levar o tema trabalho infantil para ser debatido dentro das salas de aula, de forma a combatê-lo. Os educadores dos municípios que aderiram ao projeto receberão material didático e orientações para desenvolver a temática nas escolas municipais e comunidades em seu entorno, bem como um trabalho com a família dos estudantes.

Segundo a procuradora Marcela Monteiro Dória, um dos principais objetivos do programa é reduzir a evasão escolar ocasionada pelo trabalho em idade precoce, além de preservar a saúde física, mental e social dos menores submetidos ao labor. “No próximo dia 31 de março haverá uma primeira capacitação dos agentes educadores em Campinas. Vamos sensibilizá-los para uma abordagem do tema em sala de aula e em reuniões com os pais, fortalecendo a luta contra o trabalho de crianças e adolescentes”, afirmou.

São Paulo é o estado mais rico e desenvolvido do país em termos socioeconômicos, mas mesmo assim é palco frequente de flagrantes de exploração do trabalho infantil. De acordo com o último

censo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de cada dez crianças e adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, uma trabalha. A situação não se restringe a uma determinada região ou atividade. Ainda segundo o estudo do IBGE, na faixa dos 10 aos 13 anos, cerca de 70 mil crianças trabalham em São Paulo.

Durante a capacitação que acontecerá no próximo dia 31 de março, em Campinas, serão abordados temas como o conceito de trabalho infantil, as formas de proibição, as normas protetivas da criança e do adolescente e as atividades que compõem a chamada “lista TIP”, em que são listadas as piores formas de trabalho infantil, além da proibição do trabalho noturno, insalubre, perigoso e aqueles contidos no decreto federal nº 6.481/08.

MATERIAL

O material didático do projeto “MPT na Escola”, a ser utilizado nas salas de aula, possui conteúdo rico e bastante orientativo, e pode ser aplicado por educadores utilizando um método dinâmico, por meio da utilização de histórias em quadrinhos e atividades em grupo. O material busca a conscientização sobre os malefícios e mitos do trabalho infantil, romper barreiras culturais de permissibilidade do trabalho infantil, capacitar e sensibilizar sobre os direitos da criança e divulgar o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Prefeitura de Sumaré formaliza convênio que vai oferecer mais vagas em creche na Região do Matão

A Prefeitura de Sumaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, formalizou mais um convênio com uma unidade de Educação Infantil por meio do Proeb (Programa Municipal de Educação Básica). A escola Raio de Luz, localizada na Região do Matão, passa a oferecer 27 vagas, pagas pela Prefeitura e em tempo integral, para alunos entre 0 e 3 anos.

O convênio foi formalizado nesta quarta-feira, dia 09 de março, na presença de autoridades municipais, direção da nova escola conveniada, além de mães e pais das crianças.

Ana Paula, mãe da pequena Sofia, fez questão de agradecer a recepção que teve na escola. "Fico feliz de deixar minha filha aqui, porque fomos muito bem recebidas. A gente tem que se empenhar na Educação deles, pois são o futuro", resumiu ela.

As 27 vagas adicionais ofertadas no Matão são fruto de remanejamento dentro do próprio Programa. Com o orçamento apertado devido à crise financeira nacional e à queda na arrecadação, o Município não dispõe, neste momento, de verba para aumentar o número de vagas do Proeb, que é totalmente custeado pela Prefeitura de Sumaré.

GENTE MIÚDA

Na última sexta-feira, dia 4 de março, a Prefeitura já tinha formalizado um convênio para oferecer mais 50 vagas do Proeb na Região do Matão, por meio de parceria com a escola Gente Miúda.

Tiago, um dos pais presentes durante a assinatura do convênio, disse que o filho já adora a nova escola. "Quando venho buscar meu filho, ele nem quer ir embora. Quero agradecer a prefeitura pela oportunidade, já que eu e minha esposa temos que ir ao trabalho e podemos deixá-lo aqui",



contou.

PROEB

O Proeb, mantido exclusivamente com recursos da Prefeitura, tem o objetivo de suprir a ausência de creches municipais por meio de parcerias com unidades particulares. As 50 novas vagas for-

malizadas nesta sexta-feira são fruto de remanejamento dentro do próprio programa, visando a ampliação de vagas onde elas são mais necessárias.

A Prefeitura de Sumaré investe, anualmente, cerca de R\$ 19,8 milhões no Programa. No início de 2013, eram 36 creches particulares convenia-

das à Prefeitura. Em 2016, já são 55 unidades. Isto também permitiu o incremento do número de vagas "compradas" em 26,7%, pulando de 3.359 para 4.258 alunos (de 0 a 3 anos) atendidos pelo programa municipal. Todas as vagas são para período integral.

Prefeitura de Sumaré já recebeu e encaminhou à Caixa 267 denúncias envolvendo apartamentos do PMCMV; maioria é de locação e revenda ilegal

Entre 2013 e 2015, a Prefeitura de Sumaré e parceiros entregaram 5.636 apartamentos populares, construídos nas regiões do Matão, Nova Veneza e Área Cura. As unidades foram viabilizadas por meio de parceria entre a Prefeitura e os programas "Minha Casa, Minha Vida", federal, e "Casa Paulista", estadual. E, desde o início do programa, a Prefeitura há recebido e encaminhou para análise do banco oficial gestor do programa nada menos que 267 denúncias de irregularidades.

Metade dos apartamentos foi destinada à demanda indicada pela Secretaria Municipal de Habitação, beneficiando famílias oriundas de antigas ocupações de áreas verdes e de risco e/ou objeto de ações civis públicas movidas pelo Ministério Público Estadual. Já a outra metade, conforme exigência das regras do programa, foi destinada a famílias que se inscreveram e foram sorteadas (o sorteio público foi realizado em 2014 e foi aberto a toda a população sumareense que preenchia os requisitos).

Em ambos os casos, no entanto, as famílias que receberam apartamentos subsidiados tinham que atender às regras e requisitos federais, estaduais e municipais – entre elas, ter renda familiar de até R\$ 1,6 mil por mês (a chamada "Faixa 1" do PCMV), residir na cidade há 5 anos ou mais, não possuir imóvel próprio e jamais ter sido beneficiado anteriormente por programas públicos de habitação.

Para tentar minimizar ao máximo a possibilidade de algum beneficiado burlar as regras, desde o início da entrega dos apartamentos, o Município estabeleceu um canal constantemente aberto, por

meio da Ouvidoria Municipal, que recebe as denúncias sobre eventuais irregularidades – mesmo que elas tenham sido constatadas após as mudanças das famílias.

No total, até o momento, 267 denúncias foram recebidas e encaminhadas à Caixa Econômica Federal, seja por meio da Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Habitação ou mesmo aquelas feitas diretamente à Caixa Econômica Federal, órgão gestor do PMCMV e responsável pela análise e comprovação da documentação.

'ALUGA-SE'

De acordo com a Secretaria Municipal de Habitação, as denúncias referem-se, normalmente, a famílias que tentam repassar os apartamentos, seja alugando para outras pessoas ou até tentando vendendo o imóvel, o que resulta em quebra contratual. De acordo com as regras do Programa, o beneficiário do apartamento só pode comercializá-lo após realizar a quitação total do imóvel.

Além disso, também foram recebidas denúncias feitas durante o processo de habilitação das famílias sorteadas com casos de omissão de informações, como documentação e imóveis não declarados, o que ocasionaram a desclassificação destas pessoas.

Ela lembrou que todas as denúncias recebidas são, primeiramente, averiguadas pela equipe técnica e social da pasta e, posteriormente, são encaminhadas para avaliação da Caixa. No caso de Sumaré, o órgão federal continua investigando as denúncias.

Ainda segundo as regras do programa, os moradores que venderem ou alugarem os imóveis



conquistados com recursos do "Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1" não poderão mais participar de nenhum programa social com verba do Governo Federal.

DENÚNCIAS

A Habitação Municipal informa que qualquer

denúncia de irregularidade deverá ser feita diretamente à Ouvidoria Municipal, por meio do telefone 0800 770-0770. A Caixa Econômica Federal também recebe denúncias pelo 0800 721-6268, e realiza as investigações de suposta irregularidades juntamente com as equipes técnicas da Prefeitura.

Combate ao Aedes é constante em Sumaré; Instituto Adolfo Lutz confirma primeiro caso positivo de zika na cidade neste ano



Foi confirmado pela Vigilância Epidemiológica de Sumaré na sexta-feira, dia 4 de março, o primeiro caso confirmado de zika vírus neste ano. A paciente é uma gestante. A pedido da própria paciente, seus dados pessoais não serão divulgados, incluindo idade ou região onde ela mora. Mas a mulher, que está com 12 semanas de gestação, está realizando o pré-natal normalmente e passa por acompanhamento na rede privada de Saúde, onde possui convênio.

Além deste, há outros 15 casos suspeitos da mesma doença em Sumaré em 2016, sendo dois

deles também em gestantes. Este é o segundo caso da doença registrado na cidade desde que a zika surgiu no Brasil (o primeiro havia sido registrado em maio do ano passado).

O município registra ainda, em 2016, outros 87 casos de dengue confirmados e 528 pacientes suspeitos aguardando o resultado dos exames de sorologia, além de seis casos suspeitos de chikungunya aguardando resultado de exames (e nenhum confirmado). Os exames de sorologia, tanto para zika, dengue ou chikungunya, são feitos pelo Instituto Adolfo Lutz.

AÇÕES CONSTANTES

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está programando um novo arrastão contra o mosquito transmissor dos vírus das três doenças, o Aedes aegypti. As datas e locais serão divulgadas posteriormente. Já foram realizadas, desde dezembro, cinco iniciativas deste tipo, em diversas regiões da cidade.

As ações de visita casa a casa e bloqueio de controle de criadouros, porém, continuam sendo realizadas de segunda a sexta – e, em breve, devem começar também aos sábados, principalmente nos

locais considerados pontos críticos, visando ampliar a quantidade de imóveis vistoriados.

Só em janeiro, os agentes de Controle de Endemias visitaram 10,2 mil residências em todo o Município. O índice de recusa e de casas fechadas, porém, continua alto, de 3,7% e 37,6%, respectivamente.

DICAS

Faça a sua parte. Dedique 10 minutos do seu tempo para eliminar os criadouros do seu imóvel. Veja o que você pode fazer na sua casa, empresa, terreno ou comércio:

- Elimine vasos e pratos de vasos com água
- Cuide para não acumular água em bromélias e outras plantas
- Dê a destinação correta para entulhos e materiais recicláveis
- Mandar para a reciclagem vasilhames, panelas velhas, latas, caixas de leite, garrafas de todos os tipos, sacolas plásticas, vidros de remédios e etc
- Devolva os pneus velhos na borracharia ou mantenha-os secos e em local fechado e coberto
- Mantenha os reservatórios de água (caixas d'água, galões, tambores e baldes) tampados ou cobertos por uma tela mosquiteira
- Feche vasos sanitários sem uso
- Tampe todos os ralos do seu imóvel
- Lave o interior dos potes de água de animais domésticos todos os dias
- Limpe as calhas desniveladas ou entupidadas, inclusive as calhas dos boxes de banheiro
- Limpe e seque os reservatórios dos motores de geladeiras antigas e dos aparelhos de ar-condicionado
- Trate regularmente a água das piscinas
- Estique as lonas ou coberturas móveis para que não formem poças de água
- Antes de guardar qualquer recipiente que estava com água acumulada, lave-o bem e só o armazene em local seco e coberto, pois os ovos do mosquito sobrevivem por até 1 ano mesmo sem água

Prefeitura abre inscrições para 'Casamento Comunitário' de moradores do Matão, Nova Veneza, Maria Antônia e Área Cura



A exemplo do que já ocorreu no ano passado em duas oportunidades, a Prefeitura de Sumaré, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade de Sumaré, e o Cartório de Registro Civil do Distrito de Nova Veneza preparam mais uma edição do Casamento Comunitário. Podem se inscrever casais moradores das regiões da Área Cura, Matão, Nova Veneza e Maria Antônia. Os interessados que moram em outros locais poderão participar da segunda edição do Casamento Comunitário de 2016, previsto para o segundo semestre.

Quem quiser oficializar a união precisa ter mais de 18 anos e apresentar no ato da inscrição os originais e cópias do RG e CPF, comprovante de endereço e original da certidão de nascimento. Solteiros, viúvos e divorciados podem se inscrever normalmente, mas menores de idade e separados judicialmente não poderão se inscrever. O casal deve morar na mesma residência.

Os interessados em participar deste "Casamento Comunitário" de Sumaré devem procurar os CRASs (Centros de Referência de Assistência Social) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mais próximos de suas residências para realizarem as inscrições. Já a cerimônia está prevista para ser realizada no dia 04 de junho. Os detalhes, como local e horário, serão divulgados

posteriormente.

Vale lembrar que o Cartório não receberá diretamente as inscrições. Cada casal que participar do "Casamento Comunitário" vai economizar R\$ 368,75, valor da taxa cobrada pelo cartório para oficializar a união. Mais informações podem ser obtidas junto ao Fundo Social de Solidariedade de Sumaré, por meio dos telefones (19) 3883-5282 e 3828-3495.

LOCAIS PARA INSCRIÇÃO:

- **CRAS Área Cura**
Rua Deusdete Alves de Souza, sem número, no Parque Santo Antônio.
Telefone: (19) 3854-7307
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos São Judas**
Rua Madre Maria Vilac, nº 394 – São Judas Tadeu
Telefone: (19) 3854-5933
- **CRAS Matão**
Rua Benedito Theodoro Mendes, nº 520 – Jardim Santa Clara
Telefone: (19) 3922-9074
- **CRAS Nova Veneza**
Avenida Brasil, nº 499 – Jardim Seminário
Telefone: (19) 3838-4155
- **CRAS Salerno**
Rua Cambuí, nº 279 – Parque Salerno
Telefone: (19) 3854-2116

Recuperada pela Prefeitura, ponte sobre o Quilombo na altura do Jardim Lucélia oferece novamente segurança a pedestres



A Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, finalizou no último final de semana a reforma da ponte de madeira para pedestres sobre o Ribeirão Quilombo situada na altura do Jardim Lucélia, na Região do Picerno. A passarela, que dá acesso à Região Central, recebeu uma manutenção completa executada pela Administração Regional do Centro, com recursos e mão de obra próprios, voltando assim a oferecer condições de segurança para a travessia de pedestres. Mas atenção: apenas pessoas a pé podem utilizar a passarela!

A manutenção da ponte se fez necessária após os danos causados pelas chuvas do início do ano. Depois de uma avaliação de técnicos e engenheiros da Prefeitura, foram constatados problemas na estrutura, entre eles o apodrecimento de algumas vigas e travessas, danos ao corrimão e ao berço de sustentação, o que gerou sua inclinação. Por isso, a passarela estava interditada pela Defesa Civil desde o início de janeiro, enquanto era adquirido o material necessário para sua reforma.

Os reparos nessa ponte são fundamentais para que ela possa voltar a ser usada com segurança pelos pedestres que a utilizam diariamente. No entanto, que a passagem de veículos motorizados de qualquer tipo pela ponte, principalmente de motos, continua terminantemente proibido, pois representa um risco para os pedestres.

Neste ponto da cidade, esta é a única travessia de pedestres entre o Centro e os bairros da Região do Picerno. "As chuvas dos últimos dias atrapalharam o cronograma. Mas agora foi possível fazer a recuperação da passagem, restabelecendo a circulação de pedestres", explicou o administrador regional do Centro.

VIADUTO

A Prefeitura já trabalha numa solução definitiva para o problema. Está em andamento um pedido feito ao Governo Federal em 2014 para construção de um viaduto com ciclovia e calçadas para pedestres, com projeto executivo pronto, que vai resolver de vez a questão. A cidade só aguarda agora a liberação dos recursos pelo Governo Federal.

Prefeitura recebe, até 1º de abril, inscrições de produtores interessados na 5ª Mostra de Orquídeas de Sumaré



A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura recebe, até o dia 1º de abril, as inscrições dos produtores da região interessados na exposição e venda de orquídeas e produtos relacionados durante a 5ª edição da Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que será realizada nos dias 9 e 10 de abril, das 8 às 18 horas, no Orquidário Sumaré. Os interessados devem fazer o cadastro pelo telefone (19) 3828-4775 (de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas) ou por e-mail orquidario_sumare@yahoo.com.br.

No fim de semana do evento, o público poderá conferir, gratuitamente, as diversas espécies de orquídeas que fazem parte do acervo próprio do Orquidário Sumaré e alguns exemplares que serão

expostos pelos participantes. Já a comercialização de orquídeas e demais produtos ficará a cargo, exclusivamente, dos expositores.

A Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré já é sucesso em toda a região e faz parte do calendário oficial de eventos da cidade, recebendo cerca de 10 mil pessoas nas quatro edições passadas. O principal objetivo do evento é divulgar o espaço público e promover o contato entre os produtores/vendedores de orquídeas da região e o público.

O Orquidário Sumaré fica na Avenida Eugenia Biancalana Duarte, nº 150, Loteamento Tereza Buchianéri Biancalana – Região Central (ao lado da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente da Prefeitura de Sumaré).

ARTES PEDAGÓGICAS, DECOUPAGEM, PATCHWORK, FUXICO, CROCHÊ, BISQUIT, ARTES EM JORNAL, MOSAICO, BORDADO, PINTURA, TRABALHOS EM FELTRO, BRINQUEDOS E MUITO MAIS...

SÁBADO DE ARTESANATO

ARTE e MÚSICA

Valorizando e gerando renda aos artesãos de Sumaré

FEVEREIRO Dia 20	JULHO Dias 9 e 16
MARÇO Dias 12 e 19	AGOSTO Dias 13 e 20
ABRIL Dias 9 e 16	SETEMBRO Dias 10 e 17
MAIO Dias 14 e 21	OUTUBRO Dias 8 e 15
JUNHO Dias 11 e 18	NOVEMBRO Dias 12 e 19

PROGRAME-SE:
SÁBADOS, DAS 9h ÀS 14h

Tendas Kids
Pintura de Rosto,
Origami, Pipoca e
Algodão Doce GRÁTIS
+ Atividades gratuitas
para as crianças.

Tendas de
Alimentação e

Apresentação da
BANDA MUNICIPAL
"Dorival Gomes
Baroca" no 3º
Sábado do Mês



AÇÃO CIDADÃ
Cidade Orquídea



TRUCK TAPIOCA
Bem Querido

Local:
Praça Manoel de Vasconcellos (Atrás da Igreja Matriz de Sant'Ana)

Realização:



www.sumare.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA DE SUMARÉ
NOSSA CIDADE
NOSSA CASA

‘Circuito RMC de Corrida e Caminhada Participação’ reúne milhares de atletas na etapa realizada em Sumaré



Sumaré ficou agitada na manhã deste domingo, dia 6 de março, com a participação de milhares de atletas profissionais e amadores na 2ª etapa do “Circuito RMC de Corrida e Caminhada Participação”, evento esportivo viabilizado por meio do PIE (Programa de Incentivo ao Esporte) do Governo Estadual, e destinados ao projeto local graças a um aporte da montadora Honda South America, com apoio da Prefeitura.

O campeão geral masculino foi José Claudio Casasa dos Santos. Já o título feminino ficou com Elisabete de Fátima dos Santos. Atleta da modalidade há 10 anos, o primeiro colocado entre os homens disse que “achou o evento bom, bem organizado, o percurso bem sinalizado”. “De modo geral, uma organização muito boa”. “Foi uma prova muito boa, gostei. Essa foi mais uma conquista, um dia glorioso”, completou a campeã feminina.

A Prefeitura recebeu uma homenagem da organização. “A RMC Esportes agradece a Prefeitura de Sumaré pela confiança e iniciativa de tornar este projeto um modelo de incentivo às atividades esportivas, promoção da saúde e qualidade de vida”, constava na placa.

“Esse agradecimento eu faço questão de registrar porque Sumaré virou modelo em gestão de políticas públicas, em gestão de lei de incentivo ao esporte. Parabéns pelo trabalho e podem se considerar pioneiros nessa forma de desenvolver o Esporte”, disse o presidente da RMC Esportes, Fábio Stefani.

A população também pôde demonstrar a sua solidariedade, por meio da doação voluntária de 1 quilo de macarrão, arroz e feijão ou de 1 litro de leite, que serão repassados para o Grupo de Apoio Nisfram. Também foi realizada a exposição



de artesanatos produzidos pelas entidades assistenciais do município, além de atividades extras como avaliação física, aferição de pressão arterial e teste de glicemia. O encerramento do evento foi marcado por uma aula de zumba.

PROVAS

A largada para as provas de rua aconteceu às 9 horas, no interior do Centro Esportivo “Vereador José Pereira”. O trajeto da prova da corrida teve 5 quilômetros de percurso e seguiu pela Avenida Rebouças. Já a caminhada teve 4 quilômetros, também pela Avenida Rebouças, mas com retorno na Praça das Bandeiras.

Analice Galhardi da Silva, de 54 anos, também aproveitou a manhã de domingo para participar do evento. “Achei muito bom, muito bem organizado e estou muito satisfeita. Pode ter todos os domingos que eu virei”, disse.

A realização da 2ª etapa do “Circuito RMC de Corrida e Caminhada Participação” contou com o apoio da Prefeitura de Sumaré, por meio das secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico, de Esportes e Lazer e de Mobilidade Urbana.

CLASSIFICAÇÃO MASCULINA

- 1º - Jose Claudio Casasa dos Santos – 16’09”
- 2º - Luis de Souza – 16’19”
- 3º - José Vasconcelos – 16’29”
- 4º - Carlos Silva Manoel – 16’40”
- 5º - Claiton Cesar de Souza – 16’59”

CLASSIFICAÇÃO FEMININA

- 1ª - Elisabete de Fatima Dos Santos – 21’31”
- 2ª - Maria de Freitas Melo Soares – 22’43”
- 3ª - Ana Paula Moretti – 23’12”
- 4ª - Rosangela Calastro Silva – 23’14”
- 5ª - Edmara Ramalho – 23’49”

Com tempo firme, Prefeitura retoma serviço de contenção das margens do Córrego Tijuco Preto, no Matão



Com o tempo relativamente seco dos últimos dias, com sol durante boa parte do dia, foi possível à Prefeitura de Sumaré retomar os serviços emergenciais de contenção da margem esquerda

do Córrego Tijuco Preto, no trecho onde se localizam as ocupações irregulares das áreas verdes dos jardins Nova Terra e Lúcia, na Região do Matão. Os trabalhos foram retomados pela equipe da Admi-

nistração Regional do Matão, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos, na última segunda-feira, dia 7 de março.

“Retomamos a obra e estamos fazendo a recomposição do solo com rochas e pedras. São utilizados seis caminhões trucados para o transporte das rochas, mais uma escavadeira para espalhar e compactar o material. Nas duas margens do córrego, desde o início do ano, já utilizamos cerca de 380 metros cúbicos de material sólido. É um serviço que só para quando chove mesmo”, explicou o administrador regional. A expectativa de término desse serviço, segundo ele, é de mais cerca de 20 dias úteis “secos” (descontando os dias em que chove e os finais de semana).

Na margem direita, os serviços paliativos haviam começado dia 18 de fevereiro, mas, em função das chuvas constantes, teve de ser suspenso algumas vezes e não pôde continuar sempre que o solo estava úmido ou “saturado” – estado que torna inviável a extração do material da pedreira e também a compactação que é necessária no local da obra, para garantir a estabilidade da recomposição do solo com rochas e terra. Na verdade, dependendo do volume de chuvas, é necessário aguardar até dois dias de sol para secar o solo, antes da retomada do serviço.

Com 7 quilômetros de extensão e afluente do Ribeirão Quilombo, o Tijuco Preto recebe as águas pluviais (das chuvas) de uma área urbana (loteamentos) de cerca de 15,7 quilômetros quadrados. Neste ponto do Tijuco Preto, no início de janeiro, a Defesa Civil municipal havia interditado um imóvel na ocupação situada na área verde do Jardim Lúcia. Atingido pela erosão crescente da margem direita do córrego, causada pelas fortes chuvas da virada do ano, parte da casa interditada (e cujos moradores já haviam deixado o imóvel) acabou “engolido” e cedeu.

NOVA TERRA

Semana passada, após chuvas constantes e um grande volume de água “drenado” para a bacia do Tijuco Preto, cinco construções irregulares situadas na margem oposta (esquerda), na área de preservação permanente do Jardim Nova Terra, também foram interditadas após novos pontos de erosão surgirem e crescerem rapidamente.

Neste caso, as famílias ainda se recusam a deixar os imóveis e serem atendidas pela Prefeitura através do Programa Social de “Auxílio Aluguel” ou “Auxílio Moradia”. A situação está sendo analisada pela Defesa Civil junto à Procuradoria Geral do Município e não está descartada a possibilidade de uma remoção coercitiva.

Prefeitura de Sumaré lança cursos de capacitação profissional para moradores do Condomínio Emílio Bosco, no Matão

A manhã do último sábado, dia 5 de março, foi muito especial para as 560 famílias que residem no Condomínio Emílio Bosco, construído na Região do Matão e entregue pela Prefeitura e parceiros em 2013. Os moradores do conjunto habitacional popular participaram de uma cerimônia dupla, cujo objetivo foi o de apresentar o Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), novo serviço contratado pela Prefeitura de Sumaré para oferecer aulas de 16 cursos gratuitos aos condôminos, além do encerramento do Trabalho Técnico Social desenvolvido no local pela empresa Sane Ambiental Engenharia nos últimos 12 meses.

O evento deste sábado contou com a participação de cerca de 150 pessoas, entre convidados, moradores e os representantes das empresas, Sueli Miwa (gerente do Senac de Americana) e Vitor Coelho (coordenador da Sane).

O público pôde conferir uma apresentação de teatro, apresentado pelo Senac, como forma de incentivar os moradores a participar dos cursos. Também foi realizada uma aula demonstrativa do curso de dança de hip hop. Houve ainda a distribuição de pipoca, algodão doce e camas elásticas para a recreação infantil.

CURSOS DO SENAC

Serão 12 meses de capacitações, a maioria profissionalizante. No total, estão sendo oferecidas 350

vagas para 16 cursos gratuitos, sendo que 200 são voltadas para adultos e 150 para crianças e adolescentes. A carga horária dos cursos varia entre 15h e 42 horas. Os dias e horários em que as capacitações serão ministradas ainda não foram definidos. O investimento da Prefeitura de Sumaré para viabilizar as atividades é de R\$ 225 mil.

Serão oferecidos os cursos: Administração de Operações Logísticas, Atendimento ao cliente, Atitude empreendedora, Criação e técnicas de montagem de bijuterias, Higiene na manipulação de alimentos, Jardinagem, Manutenção de Microcomputadores, Técnicas secretariais, Pintura especiais de parede, Planejamento Financeiro e Orçamento, Oficina de Construção e Técnicas de Pintura em bonés, Oficina de dança (Hip Hop), Promovendo o Desenvolvimento Educativo, Planejando o Futuro Profissional, Atitude Empreendedora e Oficina de Dança.

TRABALHO SOCIAL

Além da apresentação do Senac, a cerimônia marcou o encerramento do Trabalho Técnico Social que foi desenvolvido no conjunto habitacional pela empresa Sane Ambiental no período de 12 meses. Todos os alunos que participaram dos cursos já receberam os certificados.

Neste caso, foram promovidos curso, como porteiro, manicure/pedicure, assistente administrativo e informática, oficinas de esporte e dança, pesquisa



para coletar as opiniões dos moradores, palestras para melhorar a convivência das famílias e implantação de coleta seletiva.

O Condomínio possui 560 apartamentos e recebeu famílias de diversas ocupações localizadas em

bairros como jardins Basilicata, Vitória, Conceição e Alvorada e Parque Franceschini. A Prefeitura realizou estas famílias nos novos apartamentos financiados através do Programa "Minha Casa, Minha Vida" através da demanda de indicação.

PAT da Prefeitura de Sumaré informa 62 novas vagas; duas são para Pessoas com Deficiência

O PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) da Prefeitura de Sumaré, órgão vinculado à secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, informa 62 novas vagas de emprego, publicadas por empresas da cidade e da região em seu mural. São oportunidades em diversas áreas de atuação e com datas de validade diferentes.

Para as oportunidades nos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta,

Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional (10 vagas cada área), os candidatos devem ter entre 18 e 55 anos de idade e Ensino Superior completo. Todas estas vagas são para trabalho "Home Care" (Assistência Domiciliar).

PCD

Além destas oportunidades na área da Saúde, o PAT da Prefeitura de Sumaré também informa duas vagas para candidatos PCD (Pessoas com

Deficiência), com validade até 31 de março. Para Ajudante de Carga/Descarga de Mercadoria, as exigências são Ensino Fundamental completo, idade entre 18 e 65 anos, experiência anterior na função.

Para Auxiliar Administrativo, os candidatos devem ter Ensino Fundamental completo, 18 a 60 anos de idade e experiência na função.

Os candidatos interessados nestas oportunidades devem procurar o PAT, que funciona no

prédio do "É Pra Já" da Prefeitura, localizado na Praça das Bandeiras, nº 650, Região Central de Sumaré, e apresentar a Carteira Profissional, CPF, RG, número do PIS (Cartão Cidadão) e comprovante de endereço com CEP.

O PAT Sumaré funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. Para mais informações, o telefone é o (19) 3399-5638.

Prefeitura de Sumaré, SESI e Buckman assinam convênio para Programa 'Atletas do Futuro', que atenderá crianças e adolescentes da cidade

A Prefeitura de Sumaré assinou na manhã de segunda-feira, dia 7 de março, o convênio do Programa Atletas do Futuro, desenvolvido pelo SESI-SP e apoiado na cidade pela Prefeitura de Sumaré e a empresa Buckman. Estiveram presentes para a assinatura a prefeita, o diretor do SESI-Sumaré, Moacir Pandin - representando na ocasião o SESI-SP - e o presidente da Buckman, Paulo Sérgio Oliveira Beltrão.

Com duração de um ano, o programa pretende atender, inicialmente, a cerca de 350 alunos com idades entre 6 e 17 anos de idades, divididos em quatro núcleos esportivos da cidade: campo do Picerno, Centro Esportivo "Vereador José Pereira", SESI-Sumaré e Buckman. A expectativa, no entanto, é aumentar a quantidade de núcleos e, assim, chegar a atender até 2.000 alunos ao longo do programa.

O Programa SESI Atletas do Futuro teve início em 1996 e, desde então, foram mais de 127 mil alunos atendidos, em 283 municípios, com mais de 200 empresas parceiras. Em Sumaré, haverá prática de atividades multiesportivas e de iniciação a esportes, como natação, futebol, voleibol e pos-

sivelmente outras modalidades que estão sendo definidas.

Os interessados devem ter entre 6 e 17 anos de idade e estar matriculado em alguma instituição de ensino. Para realizar a inscrição, basta comparecer em algum dos núcleos, de segunda à sexta-feira, entre 8 e 17 horas, acompanhado de um dos pais ou responsável, portando comprovante de endereço e RG ou Certidão de Nascimento.

Também estiveram presentes no encontro os secretários municipais de Cultura, Esportes e Lazer, Alfredo Albuquerque Manguiera, e de Educação, Paulo Pereira da Silva.

Seguem abaixo os endereços dos núcleos:

- Campo do Picerno
Av. Fuad Assesf Maluf, s/n - Jd Picerno
- Centro Esportivo "Vereador José Pereira"
Rua Sebastião Raposeiro Junior, 261, Vila Yolanda Costa e Silva
- SESI-Sumaré
Rua Amazonas, 99, Jardim Nova Veneza
- Buckman Laboratórios
Rodovia Anhanguera, km 107,5



Prefeitura de Sumaré realiza novo mutirão da Operação ‘Tapa Buraco’ no Jardim Maria Antônia e no Jardim Calegari, na Área Cura



A Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realizou na última quarta-feira, dia 9 de março, mais um mutirão da Operação “Tapa Buraco” em vias públicas nas regiões do Jardim Maria Antônia e da Área Cura. As equipes de “Tapa Buraco” da Prefeitura são subordinadas às Administrações Regionais.

“A realização desse trabalho preventivo acontece continuamente em todos os bairros, mas na última quarta-feira, aproveitando a ‘pausa’ das chuvas, conseguimos executar um mutirão em trechos que apresentavam muito desgaste no asfalto, causando dificuldades de tráfego no Jardim Maria Antônia e no Jardim Calegari, na Área Cura”, expli-

cou o secretário da pasta.

Segundo o administrador regional do Jardim Maria Antônia, o serviço realizado totalizou 250 metros quadrados de recape superficial, com a utilização de aproximadamente 15 toneladas de massa asfáltica na Rua 17 do bairro que dá nome à região, onde o asfalto apresentava muitos problemas aos motoristas e pedestres.

“Esta rua é de frente à Associação de Moradores do bairro, os reparos já estavam programados, mas as condições climáticas nos impediam. Agora foi possível devido à trégua das chuvas, e o dia foi propício para secar a massa asfáltica”, avaliou.

ÁREA CURA

Já na Área Cura, a operação utilizou 7 toneladas de massa asfáltica, para completar um trecho de grande movimento no Jardim Calegari – a Rua Antonio Carlos dos Santos, antiga “Rua 7”, na divisa com Hortolândia. “O local, além de ser linha de ônibus, é também o trecho principal de saída do bairro, fazendo divisa com o Município de Hortolândia”, informou o administrador regional.

Ainda de acordo com a Secretaria de Serviços Públicos, bairros que possuem muitas ruas com dificuldades de tráfego estão sendo recuperados de acordo com o cronograma de serviços e de prioridades, principalmente, com as chuvas intensas e constante, que danificam o asfalto mais antigo,

há sempre a necessidade em fazer novos reparos como medida paliativa.

É importante ressaltar que a previsão para o término de todos os serviços nos bairros depende agora das condições climáticas, pois os serviços só podem ser feitos em dias de tempo “seco”, a fim de evitar o desperdício de massa asfáltica. Em toda a operação são utilizados equipamentos e mão de obra da própria Administração Municipal.

Paralelamente, a Prefeitura de Sumaré prossegue com o Programa de Recape total das principais avenidas e ruas da cidade, sempre em três frentes de trabalho e quando o tempo está seco.



10 MINUTOS CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE.

www.sumare.sp.gov.br

[f /prefeituramunicipaldesumare](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare)

[#sumarecontradengue](https://www.instagram.com/sumarecontradengue)



PREFEITURA DE
SUMARÉ
NOSSA CIDADE
NOSSA CASA

Sumaré. Nossa casa, nossa responsabilidade.

'Melhor Idade' da Prefeitura de Sumaré realiza evento cultural nesta sexta-feira, dia 11 de março

O fim de semana vai começar agitado para os idosos participantes do Programa da "Melhor Idade", mantido pela Prefeitura de Sumaré. Nesta sexta-feira, dia 11, cerca de 70 pessoas devem participar do "Sarau Cultural da Melhor Idade", que será realizado no Centro de Convivência "Inésia Pavani Camilo", no Residencial Ipiranga.

O Sarau Cultural vai reunir apresentações de dança, música, poesia e até imitação do saudoso Chacrinha, tudo preparado pelos próprios idosos. O show de talentos está marcado para começar a partir das 14 horas, e segue ao longo da tarde desta sexta-feira.

Com o objetivo de oferecer mais qualidade de

vida para as pessoas com mais de 60 anos, a Prefeitura de Sumaré desenvolve o Programa da "Melhor Idade", vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Atualmente, o programa conta com cerca de 850 idosos, que participam ativamente e desfrutam de atividades socioeducativas, ocupacionais, físicas, recreativas e de lazer. Para participar, é necessário fazer a inscrição no CCTI (Centro de Convivência da Terceira Idade), ou nos demais 14 grupos descentralizados, que atendem a todas as seis regiões da cidade. O CCTI está localizado na Avenida Brasil, número 1.111, na Região de Nova Veneza.



União Salerno atropela Assentamento pela 2ª rodada do Campeonato Amador de Sumaré, na categoria 'Veterano'

A 2ª rodada da categoria Veterano do Campeonato Amador de Sumaré foi marcada por uma chuva de gols no jogo entre União Salerno e Assentamento. Nada menos que 12 gols, sendo 9 para a equipe do União Salerno e 3 para o Assentamento. Com essa vitória, a vaga do grupo D será definida na próxima rodada, com a equipe do Paulistano na disputa.

Já no grupo A, o atual campeão E.C. Bom Retiro assumiu a liderança após vitória por 3 a 0 contra o AD Gazeta. Ao todo, a 2ª rodada da competição contou com 39 gols em 7 jogos.

No Grupo B, a equipe do Amível disparou na liderança, com duas vitórias em dois jogos, e precisa apenas do empate contra o Unidos do

Ipiranga para garantir a classificação. Já no Grupo C, a disputa pela vaga na próxima fase será entre União Bom Retiro e Atlético Maria Antonia, com 4 pontos cada.

Ao todo, a competição tem 15 equipes divididas em 4 grupos. As equipes desta categoria são compostas por atletas amadores a partir dos 34 anos.

A próxima rodada será realizada neste sábado, dia 12 de março. Classificam-se para a próxima fase os primeiros colocados de cada grupo. A tabela completa do campeonato pode ser acessada no site da JEEM Sports, empresa vencedora da licitação, pelo link www.jeemsports.blogspot.com.

DIPAM-A 2016

ATENÇÃO PRODUTOR RURAL

Procure imediatamente a Prefeitura e leve as suas notas fiscais do ano de 2015 para preenchimento da DIPAM-A 2016.

Com sua colaboração, o Município poderá receber um maior repasse do ICMS e, assim, investir cada vez mais no bem estar da população.

Importante: a entrega da DIPAM-A é obrigatória e deve ser feita até 31 de março, sem qualquer custo para o produtor rural.

O que é a DIPAM-A?

DIPAM-A significa "Declaração Para o Índice de Participação do Município".

Ela consiste em uma declaração dos contribuintes informando à Fazenda Estadual os valores das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços de transporte ou de comunicação.

De acordo com a Legislação Estadual, a declaração deve ser entregue anualmente, também, por todos os Produtores Rurais.

Não há custo ou imposto adicional ao entregar a declaração, pois serão declarados apenas os valores já registrados nas notas fiscais emitidas no ano anterior.

Para o seu Município, é de extrema importância a participação dos Produtores Rurais na entrega da DIPAM-A.

O município recebe o repasse de valores que o Estado arrecada com o ICMS e, para determinação destes valores a serem repassados, há um Índice de Participação calculado anualmente, que é composto, dentre outros fatores, da movimentação financeira das empresas e dos produtores rurais.

E, quanto maior o índice de participação, maior o valor repassado pelo Estado ao seu Município e mais recursos a Prefeitura da sua cidade terá para investir em melhorias e serviços à população.

O Produtor Rural que levar suas notas fiscais no CACISS da Prefeitura vai ter sua DIPAM-A preenchida gratuitamente, além de estar colaborando para o aumento do Índice de Participação do seu Município.

FAÇA SUA PARTE, LEVE AS NOTAS FISCAIS NA PREFEITURA E COLABORE COM A SUA CIDADE!



Prefeitura de Sumaré
CACISS – Central de Atendimento ao Contribuinte do ISS
Atendimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h
Endereço: Rua Antônio de Carvalho, nº 44, Sala 1 – Centro
Fone: (19) 3873-7037

A partir deste sábado, Prefeitura realiza novos mutirões contra o Aedes na Região do Matão; apoio financeiro é do Estado



A Prefeitura de Sumaré, com apoio financeiro do Governo do Estado de São Paulo, realiza a partir deste sábado, dia 12 de março, em bairros da Região do Matão, três novas forças-tarefa anti-Aedes aegypti – mosquito que transmite os vírus da dengue, zika e chikungunya. A ação da Prefeitura é promovida por meio da Vigilância Epidemiológica e da Rede de Atenção Básica à Saúde (ambas subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde).

Durante três sábados, nos dias 12, 19 e 26 de março, vão atuar de casa em casa

as equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Controle de Endemias. Serão sempre de 30 a 55 profissionais em campo, divididos em 2 a 4 equipes, variando conforme o dia. As equipes contarão com um veículo de apoio, um micro-ônibus e de 2 a 5 vans.

O trabalho destas mesmas equipes continua normalmente durante a semana, em todas as regiões da cidade. Ou seja, a atuação aos sábados é um “reforço” importante no cronograma de ações de combate ao mosquito transmissor dos

vírus destas doenças.

A ação tem como objetivo vistoriar os quintais e orientar e reforçar junto aos moradores as formas de prevenir a proliferação do mosquito, entregar panfletos informativos, vistoriar os imóveis e aplicar larvicida biológico caso necessário. Oito de cada dez criadouros do mosquito estão dentro das casas e quintais das pessoas.

Serão distribuídos dois tipos de panfletos, sendo um de informações gerais contra dengue, zika e chikungunya e me-

didias de controle e eliminação de criadouro, e outro voltado para as gestantes, enfatizando os cuidados em relação ao zika vírus durante a gestação.

A Região do Matão foi priorizada para esta ação em parceria com o Estado pelo elevado Índice de Densidade Larvária verificado em pesquisa de campo, de 5,5 – o Ministério da Saúde preconiza que esse índice deve estar abaixo de 1,0, ou seja, menos de um criadouro a cada 100 imóveis vistoriados.

OUTRAS AÇÕES

Com apoio do Exército Brasileiro, foi realizado no mês de fevereiro uma ação, também no Matão, um mutirão casa a casa, no qual foram vistoriados aproximadamente 4,8 mil imóveis, num total de 124 quadras.

Os militares atuaram junto à equipe municipal na vistoria de identificação e eliminação, do interior dos quintais das residências, de todo tipo de recipiente que possa acumular água limpa e parada – os chamados “criadouros” das larvas do Aedes aegypti.

Além da eliminação dos materiais inservíveis, também foi aplicado larvicida em casos de recipientes permanentes, ou seja, que não podem ser removidos, com o objetivo de reduzir a infestação do mosquito.

Segundo mais recente balanço da CVE (Centro de Vigilância Epidemiológica) da Secretaria Estadual de Saúde, Sumaré registra neste ano de 2016, desde o início de janeiro, 87 casos confirmados de dengue e um de zika vírus.



18
MARÇO
A PARTIR DAS
19h
SEXTA-FEIRA

Coral Pio XI Com a regência do
Maestro OSWALDO URBAN

Orquestra SESI SP

Com a regência do Maestro JOÃO CARLOS MARTINS

Apresentações na
**IGREJA MATRIZ
SANT'ANA** Praça da República, 350
Centro - Sumaré/SP


www.sumare.sp.gov.br


PREFEITURA DE
SUMARÉ
NOSSA CIDADE
nossa casa

